

**ATA da 11ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Compensação Ambiental
(CTCA)– 05.04.2010**

No dia cinco de abril de dois mil e dez, às 09:30 horas no auditório do IAP, sito à Rua Engenheiro Rebouças nº 1.206, SEDE do Instituto Ambiental do Paraná, a Câmara Técnica de Compensação Ambiental - CTCA realizou sua 11ª (décima primeira) reunião ordinária, no qual foram apresentados e debatidos os temas listados abaixo sob a coordenação de Marco Antonio Pinto (DIBAP). Registrou-se a presença dos seguintes membros: Marco Antonio Pinto (DIBAP), Paulo Sérgio Nogueira (DIBAP), Eliane das Graças Nahhas (DIAFI), José Luiz Bolicenha (Gabinete), Jean Carlos Heiferich (DIAFI), Mauro Dalotto (PROJU) e Evandro da Silva Pinheiro (SEMA) e ainda da Chefe do DUC – Maria do Rocio Lacerda Rocha e da Diretora DIBAP – Márcia de Guadalupe Pires Tossulino. Registramos a ausência dos seguintes integrantes da CTCA: Sônia Mara Machado (DIRAM), Ademar Cabeças Filho (DIRAM), Mariano Félix Duran (Gabinete) e João Batista Campos (SEMA).

Publicação da Resolução Conjunta 01/10 SEMA/IAP que altera a Metodologia para obter o resultado do cálculo do Grau de Impacto Ambiental - GI e o percentual de Compensação Ambiental – CA – Marcos informou a todos sobre a publicação da referida Resolução, da sua disponibilidade na internet www.uc.pr.gov.br, a mesma além de alterar o valor percentual entre 0,1 a 0,5 %, faz alguns ajustes principalmente na parte das questões socioeconômicas, trocando o parâmetro IDH por algumas perguntas orientadoras. Enfatizou ainda sobre o constante processo de aperfeiçoamento e ajustes na metodologia durante a sua aplicação e a necessidade constatada de aprimorá-la.

Alteração da Portaria 052/2007 – Marcos apresentou a necessidade de fazer uma atualização da Portaria, pois existem alguns membros que saíram ou foram substituídos (Francisco Lothar Lange Junior (SEMA) por João Batista Campos, Ernesto Hamann (PROJU) por Mauro Dalotto e ainda acrescentar a chefe do DUC – Maria do Rocio Lacerda Rocha). Decidiu aguardar as mudanças na Direção do IAP para efetivar as mudanças.

Procedimentos e atuação da CTCA – Marcos explanou sobre a sua mudança da SEDE do IAP para o Regional de Paranavaí – Parque Estadual de Amaporã, onde esta realizando as atividades ligadas a CTCA: Trabalhos no PE de Amaporã, Estrutura – Telefone (44) 3437-1170 – Internet e Escritório, Os arquivos permanecem no DUC, Ciência dos trabalhos via e-mail, Envio de documentos via e-mail para análise prévia, Consultas e pedidos de análise e aprovação via e-mail, Em algumas situações faz-se o encaminhamento e dá ciência a todos os membros, para aprovação “*ad referendum*”.

Informe do Convênio do ITCG – Esta ação irá encaminhar a solução das pendências relativas a Regularização fundiária das unidades de conservação (Medição, demarcação, georreferenciamento dentre outras ações). Os recursos no valor de R\$ 592.750,00, referente ao primeiro ano do convênio deverão ser subtraídos, conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Medida compensatória, conta corrente e valores

Medida Compensatória	Conta Corrente	Valor R\$
REPAR	8515-4.	432.750,00
ELEJOR	6390-8	100.000,00
UEG - Araucária	6104-2	30.000,00
Pesqueiro	6102-6	30.000,00
Total		592.750,00

Obs: Banco do Brasil

Foi enfocado pela DIBAP e DUC sobre a importância e necessidade de efetivarmos a regularização, inclusive da criação de um núcleo de Regularização fundiária de UC no DUC, para deslindar os processos e efetivar o domínio das áreas. Mauro Dalotto se prontificou a apoiar e se integrar no processo.

Situação dos Recursos da REPAR e BRSCAN – Estes recurso depositados em conta específica estão em fase de execução do Plano de Aplicação como segue:

REPAR: Já foram encaminhados 12 processos com um montante aproximado de R\$ 3.264.777,63 (três milhões e duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) ao DCF para que faça a indicação orçamentária para envio ao Governador para autorização de licitação (Obras, reparos e Melhorias nas unidades de conservação), temos mais R\$ 97.005,73

(noventa e sete mil e cinco reais e setenta e três centavos) referente a obras de reparos e melhorias no Parque Estadual Mata dos Godoy que já se encontra em fase adiantada de execução, e anda R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) que já foram depositados na conta UEG Araucária referente ao pagamento antecipado da ampliação do Parque Estadual Pico do Marumbi em área de 1.100 ha aproximados.

BRSCAN: Esta em fase inicial a contratação da obra de reparos e melhorias no Parque Estadual Lago Azul no valor de R\$ 325.524,29 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

Resumo geral sobre o quadro de Medidas Compensatórias – Apresentamos o seguinte quadro, conforme tabelas 2 a 4:

Tabela 2 - Valores depositados em contas correntes - IAP

Empreendimento	Depósito Inicial (R\$)	Investimento (R\$)	Saldo (R\$)	Data	Situação
UEG*	817.309,89	1.746.390,11	2.265.974,33	31.03.10	Parado, aguardando regularização fundiária/PE Prof. José W.
BRSCAN	314.400,00	184.629,10	361.192,47	31.03.10	Projetos reforma e reparos nas estruturas do PE Lago Azul/ SEOP SID 09.930.146-5 Autorizado pelo Governador (SEMA desde 07.10.09)
VIAPAR	61.982,55	71.187,48	18.284,51	31.03.10	Aguardando projetos SEOP / Projetos Padrão Ucs
PCH - Pesqueiro	130.000,00	0	334.673,06	31.03.10	Parado, aguardando regularização fundiária/ PE do Cerrado
DER - PR 092	60.000,00	0	72.805,50	31.03.10	Aguardando projetos SEOP / PE de Campinhos
ELEJOR	4.005.633,00	0	5.626.784,08	31.03.10	Parado, aguardando regularização fundiária e ação Judicial / PE de Santa Clara
Ourinhos Energética	145.230,43	0	167.688,08	31.03.10	Iniciado processo de ampliação / RVS Jacarezinho
ECONORTE	111.233,67	0	129.426,03	31.03.10	TDR elaborado, processo montado, 2009 seguirá para autorização governador / PF Ibiporã SID 07.587.193-7(DIAFI/CPL desde 21.09.09)
PCH - São Francisco	283.998,00	0	304.129,40	31.03.10	Aquisição de áreas PE Cabeça do Cahorro e R\$ 50.000,00 aquisição de equipamento combate a incêndio
REPAR	55.662.853,35	695.000,00	55.762.675,44	31.03.10	Plano de Aplicação aprovado CTCA
Petrobras UN-SIX	0,00	0,00	0,00	31.03.10	Plano de Aplicação aprovado CTCA

TOTAL	61.592.640,89	2.697.206,69	65.043.632,90
--------------	----------------------	---------------------	----------------------

Fonte: IAP/DCF/DUC/CTCA Atualizado em 05.04.2010

OBS: * Foram retirados da conta UEG Araucária o montante de R\$ 695.000,00 para pagamento da Ampliação do PE Pico do Marumbi, área da Massa Falida da Papeleira São Marcos. Valores estes que deveram ser devolvidos as contas quando da aprovação de outra compensação ambiental/REPAR. Estes valores foram repostos em 26.02.2010.

Tabela 3 - Valores aplicados pelo Empreendedor

Empreendimento	Depósito Inicial (R\$)	Investimento (R\$)	Saldo (R\$)	Data	Situação
SANEPAR -Piraquara II	75.000,00	68.779,66	6.220,34	01.05.09	Em fase final de execução/FE Metropolitana
ARTEMIS Transmissora de Energia AS*	1.076.808,21	285.600,00	937.984,86	01.04.10	Iniciado processo de ampliação, foi pago apenas o curso / PE de Campinhos, PE Cabeça do Cachorro e EE Caiuá
UIRAPURU Transmissora de Energia SA *	351.015,03	83.150,00	311.144,07	01.04.10	Iniciado processo de ampliação, foi adquirido apenas um veículo / PF de Ibicatu
DNIT - Serra da Baitaca**	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	01.05.09	Aguardando assinatura de TC junto ao DNIT/Desapropriação o PE Serra da Baitaca
TOTAL	3.502.823,24	437.529,66	3.255.349,27		

Fonte: IAP/DCF/DUC/CTCA Atualizado em 05.04.2010

OBS: * Os valores a ser despendidos para consecução das medidas compensatória, conforme previsto no Plano de Gestão/ Aplicação forão corrigidos pelo índice oficial – IGP da FGV – ou o índice que venha a substituí-lo, contado a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso e deverão ser depositados em conta própria já aberta pelo IAP.

** Estes valores são aproximados devendo ser reajustados no momento da assinatura do TC, sendo valor previsto 0,5 % do Total do investimento

Tabela 4 - RESUMO DOS VALORES

TIPO	Depósito Inicial (R\$)	Investimento (R\$)	Saldo (R\$)
IAP*	61.592.640,89	2.697.206,69	65.043.632,90
EMPREENDEDOR	3.502.823,24	437.750,00	3.255.349,27
TOTAL	65.095.464,13	3.134.956,69	68.298.982,17

Fonte: IAP/DCF/DUC/CTCA Atualizado em 05.04.2010

OBS: * Foram retirados da conta UEG Araucária o montante de R\$ 695.000,00 para pagamento da Ampliação do PE Pico do Marumbi, área da Massa Falida da Papeleira São Marcos. Valores estes que deveram ser devolvidos as contas quando da aprovação de outra compensação ambiental.

Marcos deverá fazer uma planilha por empreendimento para fazer a contabilidade das contas, de modo a facilitar o acompanhamento da aplicação e controlar os gastos.

Aprovação do Plano de Aplicação e TCCA (Petrobras UM – SIX) – Os documentos foram enviados com antecedência aos membros da CTCA via e-mail, o qual já tinham conhecimento sobre o teor dos documentos, ficando os mesmos aprovados “*ad referendum*”. Os documentos TCCA – Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (anexo 1) e Plano de Aplicação (anexo 2) fazem parte desta ATA em seu inteiro teor como anexo 1 e 2.

Aprovação de depósito em conta do IAP dos empreendimentos ARTEMIS e UIRAPURU – Foram abertas as contas correntes e enviado os ofícios aos empreendedores para que fossem efetuados os depósitos nas contas do IAP, sem alterar os respectivos Planos de Aplicação:

Tabela 5 - ARTEMIS: Conta corrente nº. 8894-3, Banco do Brasil - agência 3793-1:

Tipo de gasto	Valor pago ao IAP	Valor Histórico	Atualização IGPM	TOTAL A PAGAR
		1.076.808,21		
Curso Master	285.600,00	791.208,21	146.776,65	937.984,86

Tabela 6 - UIRAPURU: Conta corrente nº. 8893-5, Banco do Brasil - agência 3793-1:

Tipo de gasto	Valor pago ao IAP	Valor Histórico	Atualização IGPM	TOTAL A PAGAR
		351.015,67		
Veículo	83.185,00	267.865,67		
Documento do Veículo	1.800,00	266.065,67	45.078,40	311.144,07

Validação da Metodologia aplicada nos empreendimentos Linhas de Transmissão e seus respectivos Planos de Aplicação – Aprovação dos resultados da Metodologia, TCCA e Plano de Aplicação (**Londrina – Maringá (anexos 3, 4 e 5), Cascavel – Foz do Iguaçu (anexos 6, 7 e 8) e Curitiba – Bateias (anexos 9, 10 e 11)**). Destacamos que os documentos foram enviados com antecedência aos membros da CTCA via e-mail, o qual já tinham conhecimento sobre o teor dos documentos, ficando os mesmos aprovados, dependendo apenas

Rua Engenheiros Rebouças, 1206
80215-100 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 3213 3700 Fax: 41 3333-6161
Home page: <http://www.pr.gov.br/iap>

da consulta ao TCE para ver a possibilidade de recebermos os bens ou serviços em vez de depósito em conta. No caso de termos de receber os recursos teremos que ajustar o TCCA e o Plano de Aplicação. Os documentos Matrizes para valoração do grau de impacto para consecução de medida compensatória, TCCA e Plano de Aplicação dos respectivos empreendimentos fazem parte desta ATA em seu inteiro teor como anexo (3 a 11).

Alterar ou readequar Plano de Aplicação da REPAR – Quando foi trabalhado o plano de aplicação algumas ações importantes foram esquecidas e outras apenas agora a demanda se confirmou, desta forma a pedido do DIBAP/DUC estamos submetendo a CTCA para proceder ajustes e inclusões no Plano de Aplicação, entendendo que o mesmo não é fechado e pela sua dimensão pode sofrer ajustes, desde que seguidas às disposições legais (SNUC). Sendo assim acrescentamos a ação de Revitalização do Parque Estadual do Monge Município da Lapa no valor de R\$ 2.161.622,62 (dois milhões cento e sessenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), já com projetos devidamente aprovados via SEOP, o pagamento do Parque Estadual Vitério Piassa no Município de Pato Branco no valor de R\$ 741.297,00 (setecentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e sete reais) com avaliação validada pela PGE, e ainda outros ajustes e inclusões a serem incorporados nos anexos do TCCA da REPAR (04 – infra-estrutura, 07 – Implementação veículos), mas não fugindo do objetivo de aplicação nas unidades de conservação conforme o SNUC.

Informação DIRAM/DLE sobre novos empreendimentos e coletar informações sobre os já enviados a CTCA – Esta parte da reunião ficou prejudicada pelo fato de não se fazer presentes nesta reunião os representantes da DIRAM. A participação desta Diretoria é de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, devemos fazer contato com o DLE para obter informações, conforme memorandos 06, 07 e 08/2010 – CTCA já enviados a DIRAM/DLE. Temos que aplicar os dispositivos já observados na Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010 sobre os tramites e procedimentos para Compensação Ambiental no âmbito do IAP, isto é muito importante para o bom andamento dos trabalhos.

Apresentação dos Empreendimentos em análise na CTCA – Temos diversos processos em análise na CTCA, nos mais diversos estágios, e todos dependem de informações da DIRAM/DLE, que já foram pedidos nos memorandos 06, 07 e 08/2010, sendo:

Memorando 06: Empreendimento PCH – Cristalino da Empresa Cristalino Energia Ltda, Licença de Operação 7.536, foi solicitado os contatos dos empreendedores.

Memorando 07: Empreendimento Lavra e beneficiamento de calcário da Empresa Margem Companhia de Mineração, Licença prévia 11.330 e Licença de Instalação 5.370, foi solicitado os contatos dos empreendedores.

Memorando 08: Conforme contato estabelecido com a DIRAM/DLE foi solicitado informações referente dos Empreendimentos abaixo descritos, relativos a situação do Licenciamento, conforme estabelece a Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 01/2010: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS – CASCAVEL; ENGEVIX ENGENHARIA SA - UHE BAIXO IGUAÇU - CAPANEMA; COPEL GERAÇÃO, REPOTENCIAÇÃO TERMOELÉTRICA DE FIGUEIRA – FIGUEIRA; ATERRO SANITÁRIO – PARANAGUÁ; INFRAERO - AMPLIAÇÃO AEROPORTO AFONSO PENA – SJ PINHAIS; COMPAGÁS - LONDRINA; FUNERÁRIA VATICANO – ALMIRANTE TAMANDARÉ; AGRO-PSTORIAL LAPEBA Ltda; e UBNER SIDERURGIA Ltda.

Formação de Grupos de Trabalho e agendas para análise de empreendimentos

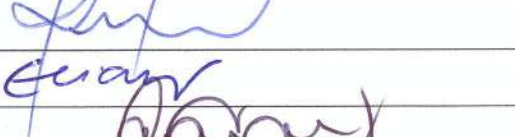
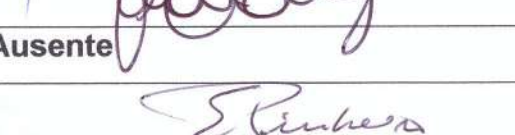
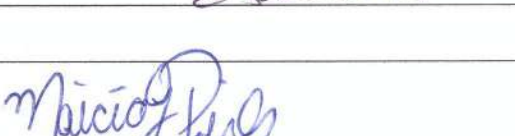
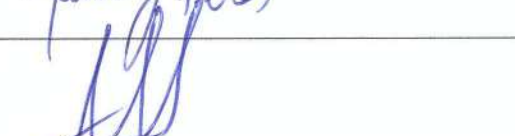
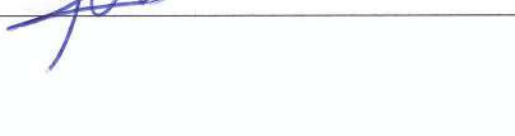
- A análise do empreendimento ATE – Linha de transmissão Londrina –Maringá, Curitiba – Bateias e Foz do Iguaçu – Cascavel já foram efetuadas com a participação do Marcos e Evandro. Devemos fazer uma agenda para análise do Empreendimento UHE – Mauá da Serra, restando apenas a COPEL repassar as informações já solicitadas e reiteradas. Marcos coloca que estes trabalhos devem ser coordenados pelo Evandro.

Outros Assuntos, Informes - Memorando 01/10 CTCA a DIAFI pedindo devolução dos recursos da UEG pela REPAR R\$ 695.000,00 (Efetivado); Preocupação com o

Superávit Orçamentário do IAP e situação com o SEPLAN; Preocupação do com o amarramento do orçamento no IAP, ter orçamento disponível;

Próxima Reunião (DÉCIMA SEGUNDA) – agendada para o início de Junho, devendo as reuniões da CTCA ser bimestrais.

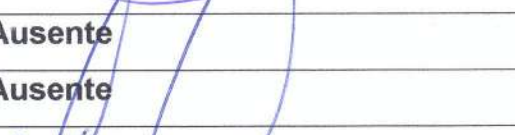
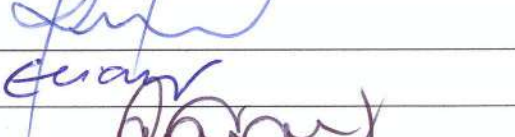
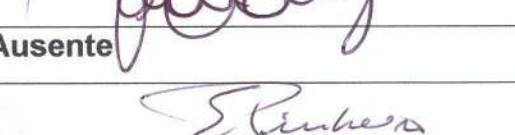
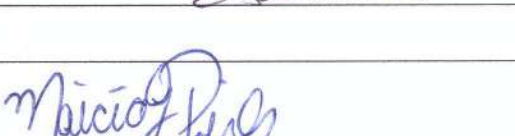
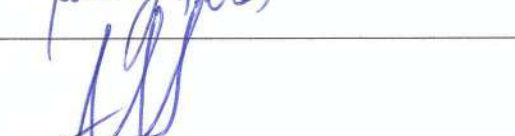
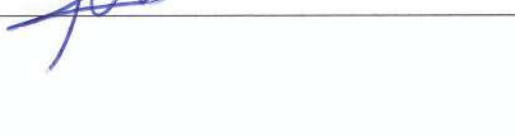
Assinam esta ATA os membros concordantes com seu conteúdo.

Nome	Assinatura
Marco Antonio Pinto (DIBAP)	
Paulo Sérgio Nogueira (DIBAP)	
José Luiz Bolicenha (Gabinete)	
Mariano Félix Duran (Gabinete)	Ausente
Sônia Mara Machado (DIRAM)	Ausente
Ademar Cabeças Filho (DIRAM)	Ausente
Mauro Dalotto (PROJU)	
Eliane das Graças Nahhas (DIAFI)	
Jean Carlos Heiferich (DIAFI)	
João Batista Campos (SEMA)	Ausente
Evandro da Silva Pinheiro (SEMA)	
Outros Participantes da Reunião:	
Márcia de Guadalupe Pires Tossulino (Diretora DIBAP)	
Maria do Rocio Lacerda Rocha (Chefe do DUC)	

Superávit Orçamentário do IAP e situação com o SEPLAN; Preocupação do com o amarramento do orçamento no IAP, ter orçamento disponível;

Próxima Reunião (DÉCIMA SEGUNDA) – agendada para o início de Junho, devendo as reuniões da CTCa ser bimestrais.

Assinam esta ATA os membros concordantes com seu conteúdo.

Nome	Assinatura
Marco Antonio Pinto (DIBAP)	
Paulo Sérgio Nogueira (DIBAP)	
José Luiz Bolicenha (Gabinete)	
Mariano Félix Duran (Gabinete)	Ausente
Sônia Mara Machado (DIRAM)	Ausente
Ademar Cabeças Filho (DIRAM)	Ausente
Mauro Dalotto (PROJU)	
Eliane das Graças Nahhas (DIAFI)	
Jean Carlos Heiferich (DIAFI)	
João Batista Campos (SEMA)	Ausente
Evandro da Silva Pinheiro (SEMA)	
Outros Participantes da Reunião:	
Márcia de Guadalupe Pires Tossulino (Diretora DIBAP)	
Maria do Rocio Lacerda Rocha (Chefe do DUC)	

ANEXO 1

**TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL nº 9.604.998-6,
PARA EXTRAÇÃO DE XISTO (FOLHELHO
PIROBETUMINOSO), QUE CELEBRAM O
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP E
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS –
UN-SIX.**

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.935.383/PR e CPF nº 467.579.539-00, doravante denominado **IAP**, e de outro lado a **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – UN-SIX**, com sede na Rodovia do Xisto BR 476 - Km 143, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.000.167/0496-23, neste ato representada pela sua Gerente Geral, **ELZA KALLAS**, brasileira, separada judicialmente, engenheira de processamento sênior, com domicílio na Rodovia do Xisto BR 476 - Km 143, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.643.071-SSPMG e do CPF/MF sob o nº 497.937.056-04, doravante denominada **UN-SIX**, e considerando:

- ❖ O disposto no art. 36 e parágrafos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciador responsável e com fundamento em EIA/RIMA, fica o empreendedor obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação;
- ❖ Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
- ❖ A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental;

- ❖ Os objetivos do IAP estabelecidos no artigo 6º, incisos III, VIII, IX e XXIII, da Lei Estadual nº 10.066/1992; e
- ❖ A publicação, em 15/05/2009, do Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009, o qual "Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental".

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da PETROBRAS, da obrigação legal e regulamentar de pagamento de compensação ambiental, equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor de referência do empreendimento 'Mina Dois Irmãos' da UN-SIX, conforme condicionante fixada na Licença Prévia nº 12971 e no item 11 da Licença de Instalação nº 6276, expedidas nos autos do Processo nº 9.604.998-6, de licenciamento ambiental do empreendimento nele descrito, como condicionante para a emissão de Licença de Operação.

Parágrafo Primeiro - O valor da compensação ambiental referida na Cláusula Primeira foi definido em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor de referência do empreendimento, cuja aplicação deverá ser objeto de análise do competente órgão do SISNAMA (conforme Plano de Aplicação anexo), na forma da legislação correspondente, o qual decidirá como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36, da Lei nº 9985/2000, no art. 33, do Decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, no Decreto nº 6848/2009 e demais atos correlatos.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese a **UN-SIX** será responsável pela administração dos valores repassados ao **IAP** a título de compensação ambiental, cabendo ao órgão ambiental a administração integral dos recursos conforme Plano de Aplicação anexo e de acordo com o Decreto Federal nº 4.340/2002.

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração no Plano de Aplicação, deverá ser proposta pelo DUC - Departamento de Unidades de Conservação e devidamente aprovado pela CTCa - Câmara Técnica de Compensação Ambiental do IAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UN-SIX

A fim de dar cumprimento ao objeto deste Termo, a **UN-SIX** assume perante o IAP a obrigação de pagamento de compensação ambiental na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sob a forma de depósito bancário, em nome do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP**, junto ao Banco do Brasil S/A - Agência 3793-1, conta corrente 8.930-3 IAP/UN-SIX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, devendo coincidir seu termo final com a data do pagamento realizado pela **UN-SIX**.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o pagamento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum com relação à compensação ambiental referente a **EXTRAÇÃO MINERAL DE XISTO (FOLHELHO PIROBETUMINOSO)**, servindo o comprovante de depósito ou de compensação do cheque como recibo e termo de quitação.

Parágrafo Único - Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental (valor de referência do empreendimento), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pelo **IAP** e/ou pagos pela **UN-SIX** a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da Resolução nº 371/2006, do CONAMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **IAP** o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a

ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará a **UN-SIX** à execução judicial do valor acima mencionado e imediata suspensão do procedimento de licenciamento ambiental, obrigando a parte inadimplente ao pagamento de multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da medida compensatória estipulada, sem prejuízo de outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O IAP providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Curitiba, 15 de março de 2010.

VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Diretor Presidente do IAP

ELZA KALLAS
PETROBRAS – PETRÓLEO
BRASILEIRO S/A UN-SIX

1ª testemunha

2ª testemunha

Márcia de Guadalupe Pires Tossulino
RG nº 1.262.470-0

José Luiz Bolicenha
RG nº. 891.422-2



GOVERNO DO
PARANÁ

ANEXO 2 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONSECUÇÃO AMBIENTAL

Plano de Gestão/ Aplicação da Medida Compensatória - Petrobas/ UM-SIX

MEAS COMPENSATORIAS (MC) - LEI 9.985/2000 E DECRETO 4.340/2002

Implementação de Unidades de Conservação - Manutenção e Manejo

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	PREVISÃO FINANCEIRA	
		Valor Unitário	Valor Total
Parque Estadual do Monge - Lapa	Realizar atividades de implementação do Plano de Manejo do Parque Estadual do Monge, apoiando as atividades de revitalização, de forma a melhorar as condições ambientais, paisagísticas e de segurança aos visitantes	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
Total - R\$ 105.000,00			

OBS: 1) O Valor total previsto para as ações de Revitalização do Parque Estadual do Monge passam de R\$ 2.000.000,00. Sendo que estes recursos irão apenas compor o valor Total Previsto.

OBS: 2) Caso houver valores remanescentes após a concretização dos objetivos acima, o saldo será revertido nas mesmas UC, ou a qualquer outra mais próxima no mesmo Bioma, obedecendo o planejamento do DUC, sempre com a validação da CTCA.



Anexo 3 - Empreendimento ATE V – Linha de Transmissão Londrina – Maringá LI 7.144 –
Processo Compensação Ambiental SID nº 07.268.317-0
ANEXO à Resolução Conjunta 001/2010 - SEMA/IAP, de 07 de janeiro de 2010.

METODOLOGIA PARA A GRADAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL VISANDO ESTABELECEER
CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO DA COMPENSAÇÃO REFERENTE A UNIDADES DE
PROTEÇÃO INTEGRAL EM LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

MATRIZ PARA VALORAÇÃO DO GRAU DE IMPACTO PARA CONSECUÇÃO DE MEDIDA
COMPENSATÓRIA

CATEGORIA DO EMPREENDIMENTO:

Componentes	Localização	Porte	Fatores Ambientais	Sócio – Cultural Econômico	Matriz de impactos	Média final dos pesos $\Sigma / 5$
Média dos pesos	A	B	C	D	E	GI
Tipologia do Empreendimento	3,08	3,75	2,81	0,28	3,12	2,61

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) Os indicadores, em cada componente, são mensurados por uma escala de 1 a 5, conforme tabela de Análise do Componente. A soma dos pesos, de cada componente, é dividida pelo número de componentes. O número obtido (média aritmética) é o Grau de Impacto a ser valorado.
- b) Cada Categoria de Empreendimento terá seu quadro configurado de acordo com a sua especificidade.

GI GRAU DE IMPACTO	CA Compensação Ambiental (%)
1 a 5	$CA = GI \times 0,1$ $CA = 2,61 \times 0,1 = 0,261$

FONTE: IBAMA – ROTEIRO METODOLÓGICO. 2003. p. 8.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) O Grau de Impacto - GI - é a Média Final dos pesos atribuídos aos Componentes, calculada na tabela de análise da Categoria do Empreendimento.
- b) A Compensação Ambiental - CA - incidirá sobre o custo total dos investimentos para implantação do empreendimento.
- c) Na fórmula acima serão considerados os tetos percentuais: máximo 0,5% e mínimo de 0,1%.

Custo Total para Implantação do Empreendimento CT - (R\$)	Valor da Compensação Ambiental (R\$) $VCA = CT \times CA$
24.770.611,00	$VCA = 24.770.611,00 \times 0,261 = 64.651,29$

1) ANÁLISE DO COMPONENTE: LOCALIZAÇÃO

Perguntas orientadoras, ou de verificação de ações, sem considerar magnitude ou importância dos impactos:

a) Qual é o contexto ambiental, econômico e sócio-cultural da região de abrangência pelo empreendimento?

b) O empreendimento poderá interferir no ordenamento e planejamento desse contexto regional?

INDICADORES	Proximidade de Unidades de Conservação	Interior de APA	Áreas Estratégicas Estaduais	Bacias Hidrográficas	ARESUR Faxinais	Áreas Prioritárias federais p/a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade.	Média dos pesos - $\Sigma / 6$
PESOS	5	0	5	4,5	0	4	3,08

1) PROXIMIDADE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC) conforme Decreto Estadual 3320/04, art.4º (exceto as APAs).

a) O Plano de Manejo estabelecerá a zona de amortecimento, determinando limites sob influências diretas.

Zona de Amortecimento	Não	Sim
PESOS	0	5

b) A tabela abaixo será utilizada quando a UC não tiver Plano de Manejo.

Proximidade à UC	> 10 km	10 a 8 km	7,9 a 6 km	5,9 a 4 km	3,9 – 2 km	< 2 km
PESOS	0	1	2	3	4	5

2) INTERIOR À APA – Área de Proteção Ambiental – conforme Decreto Estadual 3320/04, art.4º

Ocorrência	Não	Sim
PESOS	0	5

3) ÁREAS ESTRATÉGICAS P/CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO PARANÁ – Resolução Conjunta SEMA/IAP nº005/2009, de 29/09/09.

Ocorrência	Não	Sim
PESOS	0	5

4) BACIAS HIDROGRÁFICAS – Classificação das águas doces, salobras e salinas conforme as Portarias SUREHMA (5/89; 3 a 13 de 1991; 16 e 17 de 1991; 19 e 20 de 1992) que enquadram os cursos d'água das Bacias Hidrográficas no Paraná.

Águas	Salobras		Salinas		Doces				
Classes	8	7	6	5	4	3	2	1	Especial
Pesos	3,5	5	3,5	5	3,5	4,5	4,5	5	5

Bacia do Rio Pirapó (Principal)

5) ARESUR Áreas Especiais de Uso Regulamentado (Faxinais) Decreto Estadual 3.446/97.

ARESUR	Não	Sim
PESOS	0	5

6) ÁREAS PRIORITÁRIAS FEDERAIS PARA A CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA.

- Decretos Federais nº 4.339/02, nº 5.092/04 e nº 5.758/06 e Portaria MMA, nº 009/07
- O MMA mapeou 55 áreas prioritárias para o Estado do Paraná
- Peso para este indicador será = (peso Importância Biológica + peso Prioridade p/ Ação) dividido por 2
- Para análise deste indicador considera-se o Mapa do MMA e listagem específica para o Paraná

Importância Cor no Mapa Bioma	Biológica Peso	Alta Amarela	Muito Alta Laranja	Extremamente Alta Vermelha
		3	4	5
Mata Atlântica - MA	260	099 - 103 - 109 -	096 - 102 - 114 - 117	094 - 106 - 107 - 111
		134 - 136 - 140 -	- 116 - 119 - 120 -	- 110 - 121 - 127 -
		144 - 194 - 199 -	124 - 125 - 128 - 130	132 - 135 - 137 - 142
			- 131 - 139 - 143 -	- 147 - 148 - 150 -
			186 - 188 - 192 - 196	160 - 161 - 165 - 166
			- 201 - 204 - 241 - 258	- 176 - 181 - 202 -
				228 - 254
Zona Costeira - ZC		////////////////	113 - 122 - 126	108 - 110 - 112 - 115 -
Zona Marinha - ZM		////////////////	////////////////	123
Cerrado CE		////////////////	////////////////	008
				001 - 002 - 003 - 004 -
				005 - 006

Prioridade p/ Ação Preenchimento no Mapa Bioma Peso	Alta 	Muito Alta 	Extremamente Alta 
	3	4	5
Mata Atlântica - MA	107 - 114 - 117 - 119 - 120 - 124 - 125 - 127 - 128 - 136 - 139 - 143 - 150 - 160 - 165 - 166 - 181 - 188 - 192 - 194 - 196 - 199 - 201 - 202 - 228 - 241	096 - 102 - 103 - 109 - 116 - 118 - 130 - 131 - 140 - 186 - 204 - 258 - 260 -	094 - 099 - 106 - 111 - 121 - 132 - 134 - 135 - 137 - 142 - 144 - 147 - 148 - 161 - 176 - 254
Zona Costeira - ZC	////////////////////	113 - 122 - 126	108 - 110 - 112 - 115 - 123
Zona Marinha - ZM	////////////////////	////////////////////	008
Cerrado - CE	////////////////////	////////////////////	001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006

II) ANÁLISE DO COMPONENTE: PORTE

Condicionantes	Area construída (m ²)	Investimento Total (UPF/PR)	Número de empregados	Peso B
Porte do Empreendimento				
Pequeno	< 2000	2.000 a 8.000	< 50	1,25
Médio	2000 a 10.000	8.001 a 80.000	50 a 100	2,5
Grande	10.001 a 40.000	80.001 a 800.000	100 a 1.000	3,75
Excepcional	> 40.000	> 800.000	> 1.000	5

Fonte: PARANÁ, Lei Estadual 10.233/92. **R\$ 408.082.55 UPF**

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) UPF/ PR: unidade padrão fiscal do Paraná = R\$ 60,70 (em 25/02/2010). É estabelecida anualmente pela Secretaria Estadual da Fazenda
- b) O Porte do empreendimento será avaliado pelo indicador com maior graduação dentre os três condicionantes

III) ANÁLISE DO COMPONENTE: FATORES AMBIENTAIS

1) FRAGMENTAÇÃO DE HABITATS = Peso a (Redução de Área) + Peso b (Redução da Conectividade) : 2

a) % Redução de Área = (Área Suprimida : Área Total) x 100

b) Considera-se qualquer formação vegetal, pois mesmo áreas antropizadas podem estabelecer conectividade pela fauna.

Variáveis: Sim ou Não. Ocorrências: a) endemismo; b) espécies sob ameaças – rara; vulnerável; perigo; c) área antropizada (supõe-se inexistência de espécies nativas ameaçadas)

Perigo – maior ameaça;
Vulnerável – medianamente ameaçada;
Rara – menor ameaça

Variáveis: Sim ou Não. Ocorrências: a) Endemismo; b) espécies sob ameaças: LC; NT; VU;

[illegible]

VU (vulnerável – risco alto);
 NT (*near threatened* – quase ameaçada);
 LC (*least concern* - preocupação menor)

4) SOLO E SUB-SOLO:

	OCORRÊNCIA	
	S	N
PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO		
1. A geologia da área apresenta problemas em relação ao tipo de projeto em consideração?		N
2. Intervenções nos solos poderão gerar consequências adversas à permeabilidade do solo e sua macro e micro drenagem?		N
3. As intervenções nos solos poderão potencializar a erodibilidade e carreamento de sedimentos que possam provocar assoreamentos nos cursos d'água?	S	
4. As características da topografia local impõem restrições ao projeto e à localização do empreendimento?		N
5. O empreendimento é incompatível com os usos do solo em torno, tais como recreação, agricultura, florestas?	S	
6. Observa-se a tendência de desmatamentos, prejudicando a cobertura dos solos?	S	
7. Haverá deposição de produtos que possam gerar contaminação dos solos?		N
Soma das ocorrências positivas	3	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ n° total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,714		2,14

FONTE: a) MAIA – Manual de Avaliação de Impactos Ambientais. SEMA/IAP – PIAB. Curitiba, set. 1999, cap.3100, p.11.

b) Coleção de textos traduzidos: **Índices Hidro-Ambientais – Análise e Avaliação do seu uso na estimativa dos impactos ambientais e projetos hídricos**, IAP-GTZ, Curitiba, 1995

5) RECURSOS HÍDRICOS:

	OCORRÊNCIA	
	S	N
PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO		
1. Alguma característica hidrográfica da área impede a construção ou a operação de alguma parte do empreendimento?		N
2. O empreendimento acarretará no enquadramento do corpo d'água superficial a classes inferiores a atual?		N
3. A qualidade da água superficial e subterrânea será alterada negativamente com a implantação do empreendimento?		N
4. Poderá afetar o padrão de drenagem da área?	S	
5. Caso sejam necessárias operações de drenagem, existe algum fator que restrinja ou impeça o trabalho de se realizar?		N
6. Poderá ocorrer a redução na capacidade de recarga do aquífero, afetando assim o lençol freático?	S	
7. Poderá afetar o fluxo da água subterrânea?	S	
8. Haverá alteração no curso original ?		N

afetadas pelas pressões antrópicas; Processos funcionais íntegros e pouco alterados/afetados por atividades antrópicas; Estrutura trófica íntegra com presença de espécies de "topo de cadeia trófica", bem como de "grandes herbívoros".

PESO 3 b) Medianamente Comprometida - Paisagem parcialmente antropizada e fragmentada; Pelo menos um grande bloco; Conexão entre fragmentos permite dispersão da maioria das espécies; Populações de espécies chave comprometidas, mas processos funcionais preservados.

PESO 1 c) Muito Comprometida - Paisagem predominantemente antropizada; Fragmentos pequenos e isolados; Conexão e dispersão entre fragmentos comprometidas; Totalmente influenciados pelas atividades do entorno (sem área núcleo); Predadores de topo de cadeia, grandes herbívoros ou outras espécies chaves perdidas; Invasão por espécies exóticas; Estrutura e função comprometidas.

NOTA EXPLICATIVA: Considera-se análise sobre a paisagem visualizada antes da instalação do empreendimento

IV) ANÁLISE DO COMPONENTE: SÓCIO – CULTURAL – ECONÔMICO

INDICADORES	Perguntas Orientadoras	Remanejamento/ Assentamento	Patrimônio Cultural	Média dos pesos = $\Sigma / 3$
PESOS	0,833	0	0	0,28

1) PERGUNTAS ORIENTADORAS, OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO DE AÇÕES, SEM CONSIDERAR MAGNITUDE OU IMPORTÂNCIA DOS IMPACTOS:

PERGUNTAS ORIENTADORAS	OCORRÊNCIA	S	N
1. O empreendimento é compreendido e aceito pela comunidade?			
2. Haverá sobrecarga à infraestrutura pública na prestação de serviços como escola, saúde, saneamento, segurança, comunicação, transportes, etc?			N
3. A população explora recursos naturais (flora, fauna, água, minerais), como matéria prima, na forma extrativista, para sua subsistência ou comercialmente?			N
4. O empreendimento influenciará essa exploração de forma negativa?			N
5. A região é utilizada como patrimônio turístico, ou ainda, como lazer pela comunidade local?		S	
6. O empreendimento afetará essa forma de apropriação (Turismo) de forma negativa?			N
Soma das ocorrências positivas		1	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ nº total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,833			0,833

Nota Explicativa: Nas pergunta 3 e 5 a resposta positiva implicaria numa provável sensibilidade/ instabilidade sujeita maior a impactos negativos a qualquer momento.

2) REMANEJAMENTO/ ASSENTAMENTO:

Não ocorrente – Atribui-se valor 0 para não ser prejudicado o cálculo da média.

Por exemplo: se o empreendimento não exigiu o Remanejamento da População, os indicadores Remanejamento e Assentamento são desconsiderados.

Este indicador expressa, indiretamente, as relações de dependência na população sob influência do empreendimento.

Pesos			
Ocorrência	Não ocorrente = 0	4	5
Remanejamento	N	S	S
Assentamento	N	S	N

3) PATRIMÔNIO CULTURAL: - compreendendo bens materiais e imateriais, naturais ou construídos, que expressam ou revelam a memória e a identidade das comunidades. Representam as diferentes formas e modos de vida, práticas agrícolas, apropriação dos recursos naturais, hábitos e costumes das comunidades, sejam tradicionais ou não, assim como suas relações e organizações comunitárias.

Notas explicativas:

a) Patrimônio Cultural Imaterial – Decretos federais nº 5.753/06 (promulga a Convenção para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial) nº 3.551/2000 (dispõe sobre o Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro).

b) Patrimônio Histórico e Artístico - Decreto-Lei 25/1937 (Tombamento) e Lei Federal nº 3.924/1961 (dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos)

c) Patrimônio Espeleológico: - Decreto federal nº 99.556/90 e Resolução CONAMA 347/04 (dispõem sobre o patrimônio espeleológico).

Ocorrência/ Peso	Perda Total	Redução	Alteração	Não ocorrente
Indicadores	5	3,5	2	= 0
Bens Imateriais				0
Patrimônio Histórico e Artístico				0
Patrimônio Espeleológico				0
Matéria Prima				0
Acessibilidade ao Patrimônio Cultural				0
Σ dos indicadores pontuados ou ocorrências				0

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO INDICADOR PC (patrimônio cultural)

$$PC = \frac{5P + 3,5R + 2A}{5}$$

P; R; A = número de ocorrências em cada indicador

5; 3,5; 2 = pesos proporcionais a cada ocorrência

5 = número de indicadores (denominador constante)

V) ANÁLISE DO COMPONENTE: MATRIZ DE IMPACTO

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Este componente representará os impactos negativos não mitigáveis, destacados da Matriz de Impactos do EIA.

b) A cada impacto se aplicará a tabela abaixo, obtendo-se um peso médio dos atributos.

Indicadores	Parâmetros de Avaliação	Ambientes Impactados				Média dos pesos das ocorrências em cada indicador = Σ dos pesos/ nº ocorrências possíveis (6; 6; 3 e 9)
		Físico	Biótico	Sócio – Econô mico	Σ dos pesos	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	À área do empreendimento	4	4	2	17	2,83
	Externa ao empreendimento	4	2	1		
MANIFESTAÇÃO NO TEMPO	Fase inicial do empreendimento	5	4	2	20	3,33
	Fase de operação	4	3	2		
MAGNITUDE/ IMPORTÂNCIA/ RELEVÂNCIA	Intensidade	4	4	2	10	3,33
RELAÇÃO CAUSA-EFEITO Forma de manifestação do impacto	Direta ou Primária	4	4	2	27	3
	Indireta ou Secundária	3	3	1		
	Acumulativa	4	4	2		
//////	//////	//////	//////	//////	//////	3,12

ESCALA DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO	PESOS
Não ocorrente	0
Mínimo	1
Médio-inferior	2
Médio	3
Médio-superior	4
Máximo	5

**Anexo 4 - TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 7.201.517-7,
PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE
TRANSMISSÃO LONDRINA – MARINGÁ 230 KV,
QUE CELEBRAM O INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ – IAP E LONDRINA TRANSMISSORA
DE ENERGIA S.A.**

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.935.383/PR e CPF nº 467.579.539-00, doravante denominado IAP, e de outro lado a Londrina Transmissora de Energia S.A., com sede na Avenida Marechal Câmara nº 160 sala 1302, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.232.879/00001-03, neste ato representada pelo(a)..... Função ou Cargo, Qualificação....., portadora da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF/MF sob o nº....., doravante denominada LTE S.A., e considerando:

- ✦ O disposto no art. 36 e parágrafos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciador responsável e com fundamento em Estudos, fica o empreendedor obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação;
- ✦ Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, e regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
- ✦ A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental;

- ❖ Os objetivos do IAP estabelecidos no artigo 6º, incisos III, VIII, IX e XXIII, da Lei Estadual nº 10.066/1992;
- ❖ A publicação, em 15/05/2009, do Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009, o qual "Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental"; e
- ❖ -A Resolução Conjunta SEMA/IAP Nº 001/2010, que altera a metodologia para a gradação de impacto ambiental visando estabelecer critérios de valoração da compensação referente a unidades de proteção integral em licenciamentos ambientais e os procedimentos para a sua aplicação.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da LTE S.A., da obrigação legal e regulamentar de pagamento de compensação ambiental, consoante a Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009, da Resolução CONAMA nº 371/06 e Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010. Condicionante fixada na Licença de Instalação nº 7.144 do empreendimento Linha de Transmissão Londrina – Maringá 230 kV, expedidas nos autos do Processo nº 7.201.517-7, de licenciamento ambiental do empreendimento nele descrito, como condicionante para a emissão de Licença de Operação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O montante de recursos financeiros a ser destinado pelo empreendedor para o cumprimento do objeto deste termo, será de R\$ 64.051,29 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 0,261% (zero virgula duzentos e sessenta e um por cento) do custo total de implantação do empreendimento, este, declarado o valor de R\$ 24.770.611,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e onze reais), que serão aplicados na forma do Plano de Gestão/ Aplicação, em anexo.

Parágrafo Primeiro – Os percentuais foram obtidos através da metodologia para a graduação de impacto ambiental que estabelece os critérios de valoração da compensação referente a unidades de proteção integral em licenciamentos ambientais e os procedimentos para a sua aplicação, conforme estabelecido na Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010, sendo anexo a este Termo.

Parágrafo Segundo - A aplicação dos recursos seguirá um Plano de Gestão/ Aplicação (anexo a este Termo), obedecendo aos critérios previstos no art. 36, da Lei Federal nº 9985/2000, no art. 33, do Decreto Estadual nº 4340/2002, no art. 6º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, no Decreto Federal nº 6848/2009, Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010 e demais atos correlatos.

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração no Plano de Gestão/ Aplicação, deverá ser proposta pelo DUC - Departamento de Unidades de Conservação e devidamente aprovado pela CTCA - Câmara Técnica de Compensação Ambiental do IAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da LTE S.A.:

- a) Adquirir bens, serviços, equipamentos, obras e similares para doação definitiva ao IAP, nos prazos, especificações e demais condições fixadas no Plano de Gestão/ Aplicação em apenso, inclusive, obrigando-se a submeter previamente o demonstrativo de custos/ valores a ser despendidos na efetivação/ concretização da compensação ambiental.
- b) Fornecer ao IAP cópia das Notas fiscais, resultantes do processo de compra e aquisição de bens e serviços, juntamente com o respectivo Termo de Doação, e nos casos de veículos os mesmo deverão ser devidamente transferidos ao IAP.
- c) Atender outras exigências técnicas, operacionais e procedimentais estabelecidas pelo IAP visando à concretização das medidas de compensação ambiental previstas no Plano de Gestão/ Aplicação.

d) Prestar e fornecer as informações e documentos solicitados pelo IAP, nos prazos fixados.

São obrigações do IAP:

- a) O IAP deverá acompanhar a implementação e execução de todas as medidas de compensação ambiental estabelecidas no Plano de Gestão/ Aplicação, realizando relatórios periódicos a ser anexado no procedimento de compensação ambiental respectivo.
- b) O IAP deverá prestar as informações solicitadas pelo LTE S.A decorrentes da execução do presente termo.
- c) O IAP supervisionará as obras, solicitando apoio do SEOP nas fiscalizações.
- d) O IAP providenciará o patrimônio de todos os bens e equipamentos ora doados, conforme previsto no Plano de Gestão/ Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento, para o cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Gestão/ Aplicação será de 90 dias, conforme cronograma estabelecido no referido Plano, integrante do presente **TERMO**, podendo o mesmo ser alterado a pedido expresso e devidamente motivado pela LTE S.A, especialmente nos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento do estipulado no Plano de Gestão/ Aplicação, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, referente a Linha de Transmissão Londrina – Maringá 230 kV, cabendo ao IAP fornecer um termo de quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao IAP o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela LTE S.A, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará a LTE S.A., à execução judicial do valor acima mencionado e imediata suspensão do procedimento de licenciamento ambiental, obrigando a parte inadimplente ao pagamento de multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da medida compensatória estipulada, sem prejuízo de outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009, da Resolução CONAMA nº 371/06 e Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O IAP providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Curitiba, 05 de abril de 2010.

VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Diretor Presidente do IAP

1ª testemunha

2ª testemunha

Márcia de Guadalupe Pires Tossulino
RG nº 1.262.470-0

José Luiz Bolicenha
RG nº. 891.422-2

ANEXO 5 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONSECUÇÃO AMBIENTAL

Plano de Gestão/ Aplicação da Medida Compensatória - ATE Linha de Transmissão Londrina - Maringá

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000 E DECRETO 4.340/2002

Implementação de Unidades de Conservação (Regional de Londrina) - Implantação de Infra-estrutura e equipamentos

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA				
ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	PREVISÃO FINANCEIRA		Prazo Execução
		Valor Unitário	Valor Total	
Parque Estadual Mata dos Godoy	Construção de uma Residência de 70 m2	R\$ 60.651,29	R\$ 60.651,29	
Parque Estadual de Ibirorã e Parque Estadual Mata dos Godoy	02 conjuntos - Computador com monitor 19" e impressora	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	3 meses
Total -			R\$ 64.651,29	3 meses
OBS: 1) O projeto deverá seguir o mesmo modelo da residência já existente no Parque, deverá ser previamente aprovado pela SEOP, e a contratação da Empresa para construir a obra deverá seguir as normativas apresentadas pelo IAP(modelo de edital, lista das empresas e empresa habilitada com documentação regular no fisco).				
OBS: 2) A especificação dos equipamentos de informática deverão ser fornecidos pelo IAP, observando que os valores foram estimados.				
OBS: 3) O IAP deverá fazer cotação de preços ou utilizar Tabela de Registro de preços existentes no Estado para indicar as empresas que fornecerão os bens e equipamentos.				
OBS: 4) Caso houver valores remanescentes após a concretização dos objetivos acima, o saldo será revertido nas mesmas UC, ou a qualquer outra mais próxima no mesmo Bioma, obedecendo o planejamento do DUC, sempre com a validação da CTCA.				

Anexo 6 - Empreendimento ATE – Linha de Transmissão Foz do Iguaçu - Cascavel LI 7.158
– Empresa Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A.
Processo Compensação Ambiental SID nº . 07.768.593-6
ANEXO à Resolução Conjunta 001/2010 - SEMA/IAP, de 07 de janeiro de 2010.

METODOLOGIA PARA A GRADAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL VISANDO ESTABELECEER
CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO DA COMPENSAÇÃO REFERENTE A UNIDADES DE
PROTEÇÃO INTEGRAL EM LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

MATRIZ PARA VALORAÇÃO DO GRAU DE IMPACTO PARA CONSECUÇÃO DE MEDIDA
COMPENSATÓRIA

CATEGORIA DO EMPREENDIMENTO:

Componentes	Localização	Porte	Fatores Ambientais	Sócio – Cultural Econômico	Matriz de Impactos	Média final dos pesos $\Sigma / 5$
Média dos pesos	A	B	C	D	E	GI
Tipologia do Empreendimento	3,0	3,75	3,14	0,28	3,12	2,66

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) Os indicadores, em cada componente, são mensurados por uma escala de **1 a 5**, conforme tabela de Análise do Componente. A soma dos pesos, de cada componente, é dividida pelo número de componentes. O número obtido (média aritmética) é o Grau de Impacto a ser valorado.
- b) Cada Categoria de Empreendimento terá seu quadro configurado de acordo com a sua especificidade.

GI – GRAU DE IMPACTO	CA – Compensação Ambiental (%)
1 a 5	CA = GI x 0,1 CA = 2,66. x 0,1 = 0,266

FONTE: IBAMA – ROTEIRO METODOLÓGICO, 2003, p. 8.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) O Grau de Impacto - **GI** - é a Média Final dos pesos atribuídos aos Componentes, calculada na tabela de análise da Categoria do Empreendimento.
- b) A Compensação Ambiental - **CA** - incidirá sobre o custo total dos investimentos para implantação do empreendimento.
- c) Na fórmula acima serão considerados os tetos percentuais: **máximo 0,5% e mínimo de 0,1%.**

Custo Total para Implantação do Empreendimento CT - (R\$)	Valor da Compensação Ambiental (R\$) VCA = CT x CA
36.945.426,00	VCA=36.945.426,00 x 0,266 = 98.274,86

I) ANÁLISE DO COMPONENTE: LOCALIZAÇÃO

Perguntas orientadoras, ou de verificação de ações, sem considerar magnitude ou importância dos impactos:

a) Qual é o contexto ambiental, econômico e sócio-cultural da região de abrangência pelo empreendimento?

b) O empreendimento poderá interferir no ordenamento e planejamento desse contexto regional?

INDICAD ORES	Proximida de de Unidades de Conserva ção	Interior de APA	Áreas Estratégi- cas Estaduais	Bacias Hidrográfi- cas	ARESUR Faxinais	Áreas Prioritárias federais p/a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade.	Média dos pesos = Σ/ 6
PESOS	5	0	5	4,5	0	3,5	3,0

1) PROXIMIDADE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC) – conforme Decreto Estadual 3320/04, art.4º (exceto as APAs).

a) O Plano de Manejo estabelecerá a zona de amortecimento, determinando limites sob influências diretas.

Zona de Amortecimento	Não	Sim
PESOS	0	5

b) A tabela abaixo será utilizada quando a UC não tiver Plano de Manejo.

Proximidade à UC	> 10 km	10 a 8 km	7,9 a 6 km	5,9 a 4 km	3,9 – 2 km	< 2 km
PESOS	0	1	2	3	4	5

2) INTERIOR À APA – Área de Proteção Ambiental – conforme Decreto Estadual 3320/04, art.4º

Ocorrência	Não	Sim
PESOS	0	5

3) ÁREAS ESTRATÉGICAS P/CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO PARANÁ – Resolução Conjunta SEMA/IAP nº005/2009, de 29/09/09.

Ocorrência	Não	Sim
PESOS	0	5

4) BACIAS HIDROGRÁFICAS – Classificação das águas doces, salobras e salinas conforme as Portarias SUREHMA (5/89; 3 a 13 de 1991; 16 e 17 de 1991; 19 e 20 de 1992) que enquadram os cursos d'água das Bacias Hidrográficas no Paraná.

Águas	Salobras		Salinas		Doces				
Classes	8	7	6	5	4	3	2	1	Especial
Pesos	3,5	5	3,5	5	3,5	4,5	4,5	5	5

Bacia do Rio Paraná III (Principal)

5) ARESUR – Áreas Especiais de Uso Regulamentado (Faxinais) – Decreto Estadual 3.446/97.

ARESUR	Não	Sim
PESOS	0	5

6) ÁREAS PRIORITÁRIAS FEDERAIS PARA A CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA.

- Decretos Federais nº 4.339/02, nº 5.092/04 e nº 5.758/06 e Portaria MMA, nº 009/07
- O MMA mapeou 55 áreas prioritárias para o Estado do Paraná
- Peso para este indicador será = (peso Importância Biológica + peso Prioridade p/ Ação) dividido por 2
- Para análise deste indicador considera-se o Mapa do MMA e listagem específica para o Paraná

Importância Biológica Cor no Mapa Bioma	Peso	Alta Amarela	Muito Alta Laranja	Extremamente Alta Vermelha
		3	4	5
Mata Atlântica - MA		099 – 103 – 109 – 134 – 136 – 140 – 144 – 194 – 199 – 260	096 – 102 – 114 – 117 – 118 – 119 – 120 – 124 – 125 – 128 – 130 – 131 – 139 – 143 – 186 – 188 – 192 – 196 – 201 – 204 – 241 – 258	094 – 106 – 107 – 111 – 116 – 121 – 127 – 132 – 135 – 137 – 142 – 147 – 148 – 150 – 160 – 161 – 165 – 166 – 176 – 181 – 202 – 228 – 254
Zona Costeira - ZC		////////////////////	113 – 122 – 126	108 – 110 – 112 – 115 – 123
Zona Marinha - ZM		////////////////////	////////////////////	008
Cerrado - CE		////////////////////	////////////////////	001 – 002 – 003 – 004 – 005 – 006

Prioridade p/ Ação Preenchimento no Mapa Bioma	Peso	Alta 	Muito Alta 	Extremamente Alta 
		3	4	5
Mata Atlântica - MA		107 – 114 – 117 – 119 – 120 – 124 – 125 – 127 – 128 – 136 – 139	096 – 102 – 103 – 109 – 116 – 118 – 130 – 131 – 140 –	094 – 099 – 106 – 111 – 121 – 132 – 134 – 135 – 137 – 142 – 144

	- 143 - 150 - 160 - 165 - 166 - 181 - 188 - 192 - 194 - 196 - 199 - 201 - 202 - 228 - 241	186 - 204 - 258 - 260 -	- 147 - 148 - 161 - 176 - 254
Zona Costeira - ZC	////////////////////	113 - 122 - 126	108 - 110 - 112 - 115 - 123
Zona Marinha - ZM	////////////////////	////////////////////	008
Cerrado - CE	////////////////////	////////////////////	001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006

II) ANÁLISE DO COMPONENTE: **PORTE**

Condicionantes Porte do Empreendimento	Área construída (m²)	Investimento Total (UPF/PR)	Número de empregados	Peso B
Pequeno	< 2000	2.000 a 8.000	< 50	1,25
Médio	2000 a 10.000	8.001 a 80.000	50 a 100	2,5
Grande	10.001 a 40.000	80.001 a 800.000	100 a 1.000	3,75
Excepcional	> 40.000	> 800.000	> 1.000	5

Fonte: PARANÁ, Lei Estadual 10.233/92. **R\$ 608.656,11 UPF**

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) UPF/ PR: unidade padrão fiscal do Paraná = R\$ 60,70 (em 25/02/2010). É estabelecida anualmente pela Secretaria Estadual da Fazenda.

b) O Porte do empreendimento será avaliado pelo indicador com maior graduação dentre os três condicionantes.

III) ANÁLISE DO COMPONENTE: **FATORES AMBIENTAIS**

INDICADOR ES	Fragmentação de Habitats	Flora	Fauna	Solo e sub-solo	Recursos Hídricos	Clima e Qualidade do ar	Paisagem	Média final dos pesos = $\Sigma / 7$
PESOS	5	4,5	5	2,14	1,66	0,714	3	3,14

1) FRAGMENTAÇÃO DE HABITATS = Peso a (Redução de Área) + Peso b (Redução da Conectividade) : 2

Obs: Análise pela projeção em mapas, de uma situação futura, com a implantação do projeto.

Peso a	1	3	5
% Redução de área	<10	10 - 15	> 15

a) % Redução de Área = $(\text{Área Suprimida} : \text{Área Total}) \times 100$

Peso b	1	3	5
Área Remanescente	Bloco remanescente único e fluxo contínuo	Grandes blocos e conexão parcial entre fragmentos	Vários blocos e fragmentos menores isolados e conexão comprometida

b) Considera-se qualquer formação vegetacional, pois mesmo áreas antropizadas podem estabelecer conectividade pela fauna.

2) FLORA:

Variáveis: **Sim** ou **Não**. Ocorrências: a) endemismo; b) espécies sob ameaças – rara; vulnerável; perigo; c) área antropizada (supõe-se inexistência de espécies nativas ameaçadas)

Pesos Ocorrência	1	2	3	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5	5	5	5	5	5	5
Endemismo	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S
Perigo	N	N	N	N	N	S	S	S	S	S	N	N	N	N	S	S	S
Vulnerável	N	N	N	S	S	N	N	S	S	S	N	N	S	S	N	N	S
Rara	N	N	S	N	S	N	S	N	S	S	N	S	N	S	N	S	N
Área Antropizada	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

Perigo – maior ameaça;
Vulnerável – medianamente ameaçada;
Rara – menor ameaça

3) FAUNA:

Variáveis: **Sim** ou **Não**. Ocorrências: a) Endemismo; b) espécies sob ameaças: LC; NT; VU;

Pesos Ocorrência	1	2	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5	5	5	5	5	5	5	5
Endemismo	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S
VU	N	N	N	N	S	S	S	S	S	N	N	N	N	S	S	S	S
NT	N	N	S	S	N	N	S	S	S	N	N	S	S	N	N	S	S
LC	N	S	N	S	N	S	N	S	S	N	S	N	S	N	S	N	S

VU (vulnerável – risco alto);
NT (near threatened – quase ameaçada);
LC (least concern - preocupação menor)

4) SOLO E SUB-SOLO:

PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO		OCORRÊNCIA	
		S	N
1. A geologia da área apresenta problemas em relação ao tipo de projeto em consideração?			N
2. Intervenções nos solos poderão gerar consequências adversas à permeabilidade do solo e sua macro e micro drenagem?			N

3. As intervenções nos solos poderão potencializar a erodibilidade e carreamento de sedimentos que possam provocar assoreamentos nos cursos d'água?	S	
4. As características da topografia local impõem restrições ao projeto e à localização do empreendimento?		N
5. O empreendimento é incompatível com os usos do solo em torno, tais como recreação, agricultura, florestas?	S	
6. Observa-se a tendência de desmatamentos, prejudicando a cobertura dos solos?	S	
7. Haverá deposição de produtos que possam gerar contaminação dos solos?		N
Soma das ocorrências positivas	3	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ n° total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,714		2,14

FONTE: a) MAIA – Manual de Avaliação de Impactos Ambientais, SEMA/IAP – PIAB, Curitiba, set.1999, cap.3100, p.11.

b) Coletânea de textos traduzidos: **Índices Hidro-Ambientais – Análise e Avaliação do seu uso na estimação dos impactos ambientais e projetos hídricos**, IAP-GTZ, Curitiba, 1995.

5) RECURSOS HÍDRICOS:

	OCORRÊNCIA	
	S	N
PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO		
1. Alguma característica hidrográfica da área impede a construção ou a operação de alguma parte do empreendimento?		N
2. O empreendimento acarretará no enquadramento do corpo d'água superficial a classes inferiores a atual?		N
3. A qualidade da água superficial e subterrânea será alterada negativamente com a implantação do empreendimento?	S	N
4. Poderá afetar o padrão de drenagem da área?	S	
5. Caso sejam necessárias operações de drenagem, existe algum fator que restrinja ou impeça o trabalho de se realizar?		N
6. Poderá ocorrer a redução na capacidade de recarga do aquífero, afetando assim o lençol freático?	S	
7. Poderá afetar o fluxo da água subterrânea?	S	
8. Haverá alteração no curso original ?		N
9. Aumentará a demanda de recursos hídricos em qualidade e volume, em horizontes definidos de tempo?		N
10. Acarretará em menor vazão no fluxo original?		N
11. Acarretará na redução do potencial de navegabilidade?		N
12. Poderá resultar em alterações no leito e margens dos cursos d'água?	S	
13. Ocorrerá emissão de efluentes sobre os corpos d'água?		N
14. Alterará o gradiente de salinidade e/ou mais correntes do estuário, levando a aumentos nas concentrações de poluentes ou problemas de dispersão?		N
15. Haverá prejuízo à dinâmica da população de ictiofauna e demais comunidades de organismos do meio aquático?		N
Soma das ocorrências positivas	5	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ n° total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,333		1,66

FONTE: a) MAIA – Manual de Avaliação de Impactos Ambientais, SEMA/IAP – PIAB, Curitiba, set.1999, cap.3100, p.11.

b) Coletânea de textos traduzidos: **Índices Hidro-Ambientais – Análise e Avaliação do seu uso na estimação dos impactos ambientais e projetos hídricos**, IAP-GTZ, Curitiba, 1995.

c) Legislação paranaense de recursos hídricos: Lei estadual nº 12.726/99 e decretos que estruturam a gestão de recursos hídricos no Estado do Paraná, 2002.

6) CLIMA E QUALIDADE DO AR

	OCORRÊNCIA	S	N
PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO			
1. Há algum fator climático que possa restringir o empreendimento?			N
2. Há algum fator climático que possa influenciar a dispersão de poluentes? (direção e intensidade dos ventos p/ex.)			N
3. Haverá emissão e dispersão de odores que causarão incômodos à população?			N
4. Haverá emissão de material particulado?			N
5. Acarretará em poluição sonora que venha afetar as proximidades ao empreendimento? (A fauna)		S	
6. Haverá emissão de gases?			N
7. Haverá emissão e concentração de vapores?			N
Soma das ocorrências positivas		1	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ nº total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,714			0,714

FONTE: a) MAIA – Manual de Avaliação de Impactos Ambientais, SEMA/IAP – PIAB, Curitiba, set.1999, cap.3100, p.11.

b) Coletânea de textos traduzidos: **Índices Hidro-Ambientais – Análise e Avaliação do seu uso na estimação dos impactos ambientais e projetos hídricos**, IAP-GTZ, Curitiba, 1995.

7) PAISAGEM: PESO 5 a) Pouco Comprometida - Paisagem quase totalmente íntegra; Grandes blocos intactos com mínima influência do entorno; Conexão garante dispersão de todas as espécies; Populações persistentes e pouco afetadas pelas pressões antrópicas; Processos funcionais íntegros e pouco alterados/afetados por atividades antrópicas; Estrutura trófica íntegra com presença de espécies de "topo de cadeia trófica", bem como de "grandes herbívoros".

PESO 3 b) Medianamente Comprometida - Paisagem parcialmente antropizada e fragmentada; Pelo menos um grande bloco; Conexão entre fragmentos permite dispersão da maioria das espécies; Populações de espécies chave comprometidas, mas processos funcionais preservados.

PESO 1 c) Muito Comprometida - Paisagem predominantemente antropizada; Fragmentos pequenos e isolados; Conexão e dispersão entre fragmentos comprometidas; Totalmente influenciados pelas atividades do entorno (sem área núcleo); Predadores de topo de cadeia, grandes herbívoros ou outras espécies chaves perdidas; Invasão por espécies exóticas; Estrutura e função comprometidas.

NOTA EXPLICATIVA: Considera-se análise sobre a paisagem visualizada antes da instalação do empreendimento.

IV) ANÁLISE DO COMPONENTE: **SÓCIO – CULTURAL – ECONÔMICO**

INDICADORES	Perguntas Orientadoras	Remanejamento/ Assentamento	Patrimônio Cultural	Média dos pesos = $\Sigma / 3$
PESOS	0,833	0	0	0,28

1) PERGUNTAS ORIENTADORAS, OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO DE AÇÕES, SEM CONSIDERAR MAGNITUDE OU IMPORTÂNCIA DOS IMPACTOS:

PERGUNTAS ORIENTADORAS	OCORRÊNCIA	S	N
1. O empreendimento é compreendido e aceito pela comunidade?			
2. Haverá sobrecarga à infraestrutura pública na prestação de serviços como escola, saúde, saneamento, segurança, comunicação, transportes, etc?			N
3. A população explora recursos naturais (flora, fauna, água, minerais), como matéria prima, na forma extrativista, para sua subsistência ou comercialmente?			N
4. O empreendimento influenciará essa exploração de forma negativa?			N
5. A região é utilizada como patrimônio turístico, ou ainda, como lazer pela comunidade local?		S	
6. O empreendimento afetará essa forma de apropriação (Turismo) de forma negativa?			N
Soma das ocorrências positivas		1	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo) / nº total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,833			0,833

Nota Explicativa: Nas pergunta 3 e 5 a resposta positiva implicaria numa provável sensibilidade/ instabilidade sujeita maior a impactos negativos a qualquer momento.

2) REMANEJAMENTO/ ASSENTAMENTO:

Não ocorrente – Atribui-se valor **0** para não ser prejudicado o cálculo da média.

Por exemplo: se o empreendimento não exigiu o Remanejamento da População, os indicadores Remanejamento e Assentamento são desconsiderados.

Este indicador expressa, indiretamente, as relações de dependência na população sob influência do empreendimento.

Pesos			
Ocorrência	Não ocorrente = 0	4	5
Remanejamento	N	S	S
Assentamento	N	S	N

3) PATRIMÔNIO CULTURAL: - compreendendo bens materiais e imateriais, naturais ou construídos, que expressam ou revelam a memória e a identidade das comunidades. Representam as diferentes formas e modos de vida, práticas agrícolas, apropriação dos recursos naturais, hábitos e costumes das comunidades, sejam tradicionais ou não, assim como suas relações e organizações comunitárias.

Notas explicativas:

a) Patrimônio Cultural Imaterial – Decretos federais nº 5.753/06 (promulga a Convenção para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial) nº 3.551/2000 (dispõe sobre o Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro).

b) Patrimônio Histórico e Artístico - Decreto-Lei 25/1937 (Tombamento) e Lei Federal nº 3.924/1961 (dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos)

c) Patrimônio Espeleológico: - Decreto federal nº 99.556/90 e Resolução CONAMA 347/04 (dispõem sobre o patrimônio espeleológico).

Indicadores	Ocorrência/ Peso	Perda Total 5	Redução 3,5	Alteração 2	Não ocorrente = 0
Bens Imateriais					0
Patrimônio Histórico e Artístico					0
Patrimônio Espeleológico					0
Matéria Prima					0
Acessibilidade ao Patrimônio Cultural					0
Σ dos indicadores pontuados ou ocorrências					0

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO INDICADOR PC (patrimônio cultural)

$$PC = \frac{5P + 3,5R + 2A}{5}$$

P; R; A = número de ocorrências em cada indicador

5; 3,5; 2 = pesos proporcionais a cada ocorrência

5 = número de indicadores (denominador constante)

V) ANÁLISE DO COMPONENTE: MATRIZ DE IMPACTO

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Este componente representará os impactos negativos não mitigáveis, destacados da Matriz de Impactos do EIA.

b) A cada impacto se aplicará a tabela abaixo, obtendo-se um peso médio dos atributos.

Indicadores	Parâmetros de Avaliação	Ambientes Impactados				Média dos pesos das ocorrências em cada indicador = Σ dos pesos/ nº ocorrências possíveis (6; 6; 3 e 9)
		Físico	Biótico	Sócio – Econômico	Σ dos pesos	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	À área do empreendimento	4	4	2	17	2,83
	Externa ao empreendimento	4	2	1		
MANIFESTAÇÃO NO TEMPO	Fase inicial do empreendimento	5	4	2	20	3,33
	Fase de operação	4	3	2		

MAGNITUDE/ IMPORTÂNCIA/ RELEVÂNCIA	Intensidade	4	4	2	10	3,33
RELAÇÃO CAUSA-EFEITO	Direta ou Primária	4	4	2	27	3
Forma de manifestação do impacto	Indireta ou Secundária	3	3	1		
	Acumulativa	4	4	2		
//////	//////	//////	//////	//////	//////	3,12

ESCALA DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO	PESOS
Não ocorrente	0
Mínimo	1
Médio-inferior	2
Médio	3
Médio-superior	4
Máximo	5

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller marks.

**Anexo 7 - TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 7.135.411-3,
PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E
SUBESTAÇÃO, QUE CELEBRAM O INSTITUTO
AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP E FOZ DO
IGUAÇU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.935.383/PR e CPF nº 467.579.539-00, doravante denominado IAP, e de outro lado a Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A., com sede na Avenida Marechal Câmara nº. 160 sala 1.304, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.806.925/00001-36, neste ato representada pelo(a)....., Função ou Cargo, Qualificação....., portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob o nº, doravante denominada FITE S.A., e considerando:

- ❖ O disposto no art. 36 e parágrafos da Lei nº 9.965, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciador responsável e com fundamento em Estudos, fica o empreendedor obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação;
- ❖ Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.965, de 18.07.2000, e regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
- ❖ A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental;

- ❖ Os objetivos do IAP estabelecidos no artigo 6º, incisos III, VIII, IX e XXIII, da Lei Estadual nº 10.066/1992;
- ❖ A publicação, em 15/05/2009, do Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009, o qual "Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental"; e
- ❖ -A Resolução Conjunta SEMA/IAP Nº 001/2010, que altera a metodologia para a gradação de impacto ambiental visando estabelecer critérios de valoração da compensação referente a unidades de proteção integral em licenciamentos ambientais e os procedimentos para a sua aplicação.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da FITE S.A., da obrigação legal e regulamentar de pagamento de compensação ambiental, consoante a Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009, da Resolução CONAMA nº 371/06 e Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010. Condicionante fixada na Licença de Instalação nº 7.158 do empreendimento Linha de Transmissão de Energia Elétrica e Subestação, expedidas nos autos do Processo nº 7.135.411-3, de licenciamento ambiental do empreendimento nele descrito, como condicionante para a emissão de Licença de Operação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O montante de recursos financeiros a ser destinado pelo empreendedor para o cumprimento do objeto deste termo, será de **R\$ 98.274,86 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, correspondendo a 0,266% (zero virgula duzentos e sessenta e seis por cento) do custo total de implantação do empreendimento, este, declarado o valor de R\$ 36.945.426,00 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais), que serão aplicados na forma do Plano de Gestão/ Aplicação, em apenso.

Parágrafo Primeiro – Os percentuais foram obtidos através da metodologia para a gradação de impacto ambiental que estabelece os critérios de valoração da compensação referente a unidades de proteção integral em licenciamentos ambientais e os procedimentos para a sua aplicação, conforme estabelecido na Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010, sendo anexo a este Termo.

Parágrafo Segundo - A aplicação dos recursos seguirá um Plano de Gestão/ Aplicação (anexo a este Termo), obedecendo aos critérios previstos no art. 36, da Lei Federal nº 9985/2000, no art. 33, do Decreto Estadual nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, no Decreto Federal nº 6646/2009, Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010 e demais atos correlatos.

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração no Plano de Gestão/ Aplicação, deverá ser proposta pelo DUC - Departamento de Unidades de Conservação e devidamente aprovado pela CTCÁ - Câmara Técnica de Compensação Ambiental do IAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da FITE S.A.:

- a) Adquirir bens, serviços, equipamentos, obras e similares para doação definitiva ao IAP, nos prazos, especificações e demais condições fixadas no Plano de Gestão/ Aplicação em apenso, inclusive, obrigando-se a submeter previamente o demonstrativo de custos/ valores a ser despendidos na efetivação/ concretização da compensação ambiental.
- b) Fornecer ao IAP cópia das Notas fiscais, resultantes do processo de compra e aquisição de bens e serviços, juntamente com o respectivo Termo de Doação, e nos casos de veículos os mesmo deverão ser devidamente transferidos ao IAP.
- c) Atender outras exigências técnicas, operacionais e procedimentais estabelecidas pelo IAP visando à concretização das medidas de compensação ambiental previstas no Plano de Gestão/ Aplicação.

d) Prestar e fornecer as informações e documentos solicitados pelo IAP, nos prazos fixados.

São obrigações do IAP:

- a) O IAP deverá acompanhar a implementação e execução de todas as medidas de compensação ambiental estabelecidas no Plano de Gestão/ Aplicação, realizando relatórios periódicos a ser anexado no procedimento de compensação ambiental respectivo.
- b) O IAP deverá prestar as informações solicitadas pelo FITE S.A. decorrentes da execução do presente termo.
- c) O IAP supervisionará as obras, solicitando apoio do SEOP nas fiscalizações.
- d) O IAP providenciará o patrimônio de todos os bens e equipamentos ora doados, conforme previsto no Plano de Gestão/ Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento, para o cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Gestão/ Aplicação será de 160 dias, conforme cronograma estabelecido no referido Plano, integrante do presente **TERMO**, podendo o mesmo ser alterado a pedido expresso e devidamente motivado pela FITE S.A., especialmente nos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento do estipulado no Plano de Gestão/ Aplicação, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, referente à Linha de Transmissão de Energia e Subestação, cabendo ao IAP fornecer um termo de quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao IAP o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FITE S.A., sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará a FITE S.A., à execução judicial do valor acima mencionado e imediata suspensão do procedimento de licenciamento ambiental, obrigando a parte inadimplente ao pagamento de multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da medida compensatória estipulada, sem prejuízo de outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009, da Resolução CONAMA nº 371/06 e Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O IAP providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Anexo 9 - Empreendimento ATE – Linha de Transmissão Curitiba – Bateias LI 7.775 –
 Processo Compensação Ambiental SID nº 07.768.594-4
 ANEXO à Resolução Conjunta 001/2010 - SEMA/IAP, de 07 de janeiro de 2010.**

**METODOLOGIA PARA A GRADAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL VISANDO ESTABELECE
 CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO DA COMPENSAÇÃO REFERENTE A UNIDADES DE
 PROTEÇÃO INTEGRAL EM LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS**

**MATRIZ PARA VALORAÇÃO DO GRAU DE IMPACTO PARA CONSECUÇÃO DE MEDIDA
 COMPENSATÓRIA**

CATEGORIA DO EMPREENDIMENTO:

Componentes	Localização	Porte	Fatores Ambientais	Sócio – Cultural Econômico	Matriz de Impactos	Média final dos pesos $\Sigma / 5$
Média dos pesos	A	B	C	D	E	GI
Tipologia do Empreendimento	2,42	3,75	3,11	0,41	3,52	2,642

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) Os indicadores, em cada componente, são mensurados por uma escala de **1 a 5**, conforme tabela de Análise do Componente. A soma dos pesos, de cada componente, é dividida pelo número de componentes. O número obtido (média aritmética) é o Grau de Impacto a ser valorado.
- b) Cada Categoria de Empreendimento terá seu quadro configurado de acordo com a sua especificidade.

GI – GRAU DE IMPACTO	CA – Compensação Ambiental (%)
1 a 5	$CA = GI \times 0,1$ $CA = 2,642 \times 0,1 = 0,2642$

FONTE: IBAMA – ROTEIRO METODOLÓGICO, 2003, p. 8.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) O Grau de Impacto - **GI** - é a Média Final dos pesos atribuídos aos Componentes, calculada na tabela de análise da Categoria do Empreendimento.
- b) A Compensação Ambiental - **CA** - incidirá sobre o custo total dos investimentos para implantação do empreendimento.
- c) Na fórmula acima serão considerados os tetos percentuais: **máximo 0,5% e mínimo de 0,1%.**

Custo Total para Implantação do Empreendimento CT - (R\$)	Valor da Compensação Ambiental (R\$) VCA = CT x CA
25.563.940,00	$VCA = 25.563.940,00 \times 0,2642 = 67.539,93$

1) ANÁLISE DO COMPONENTE: LOCALIZAÇÃO

Perguntas orientadoras, ou de verificação de ações, sem considerar magnitude ou importância dos impactos:

- a) Qual é o contexto ambiental, econômico e sócio-cultural da região de abrangência pelo empreendimento?
b) O empreendimento poderá interferir no ordenamento e planejamento desse contexto regional?

INDICAD ORES	Proximida de de Unidades de Conser vação	Interior de APA	Áreas Estratégi cas Estaduais	Bacias Hidrográfi cas	ARESUR Faxinais	Áreas Prioritárias federais p/a conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade.	Média dos pesos = Σ/ 6
PESOS	0	5	5	4,5	0	0	2.42

1) PROXIMIDADE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UC) – conforme Decreto Estadual 3320/04, art.4º (exceto as APAs).

- a) O Plano de Manejo estabelecerá a zona de amortecimento, determinando limites sob influências diretas.

Zona de Amortecimento	Não	Sim
PESOS	0	5

- b) A tabela abaixo será utilizada quando a UC não tiver Plano de Manejo.

Proximidade à UC	> 10 km	10 a 8 km	7,9 a 6 km	5,9 a 4 km	3,9 – 2 km	< 2 km
PESOS	0	1	2	3	4	5

2) INTERIOR À APA – Área de Proteção Ambiental – conforme Decreto Estadual 3320/04, art.4º

Ocorrência	Não	Sim
PESOS	0	5

3) ÁREAS ESTRATÉGICAS P/CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO PARANÁ – Resolução Conjunta SEMA/IAP nº005/2009, de 29/09/09.

Ocorrência	Não	Sim
PESOS	0	5

4) BACIAS HIDROGRÁFICAS – Classificação das águas doces, salobras e salinas conforme as Portarias SUREHMA (5/89; 3 a 13 de 1991; 16 e 17 de 1991; 19 e 20 de 1992) que enquadram os cursos d'água das Bacias Hidrográficas no Paraná.

Águas	Salobras		Salinas		Doces				
Classes	8	7	6	5	4	3	2	1	Especial
Pesos	3,5	5	3,5	5	3,5	4,5	4,5	5	5

Bacia do Rio Passaúna - Iguaçu (Principal)

5) ARESUR – Áreas Especiais de Uso Regulamentado (Faxinais) – Decreto Estadual 3.446/97.

ARESUR	Não	Sim
PESOS	0	5

6) ÁREAS PRIORITÁRIAS FEDERAIS PARA A CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL E REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA.

- Decretos Federais nº 4.339/02, nº 5.092/04 e nº 5.758/06 e Portaria MMA, nº 009/07
- O MMA mapeou 55 áreas prioritárias para o Estado do Paraná
- Peso para este indicador será = (peso Importância Biológica + peso Prioridade p/ Ação) dividido por 2
- Para análise deste indicador considera-se o Mapa do MMA e listagem específica para o Paraná

Importância Biológica Cor no Mapa Bioma	Peso	Alta Amarela	Muito Alta Laranja	Extremamente Alta Vermelha
		3	4	5
Mata Atlântica - MA		099 – 103 – 109 – 134 – 136 – 140 – 144 – 194 – 199 – 260	096 – 102 – 114 – 117 – 118 – 119 – 120 – 124 – 125 – 128 – 130 – 131 – 139 – 143 – 186 – 188 – 192 – 196 – 201 – 204 – 241 – 258	094 – 106 – 107 – 111 – 116 – 121 – 127 – 132 – 135 – 137 – 142 – 147 – 148 – 150 – 160 – 161 – 165 – 166 – 176 – 181 – 202 – 228 – 254
Zona Costeira - ZC		////////////////////	113 – 122 – 126	108 – 110 – 112 – 115 – 123
Zona Marinha - ZM		////////////////////	////////////////////	008
Cerrado - CE		////////////////////	////////////////////	001 – 002 – 003 – 004 – 005 – 006

Prioridade p/ Ação Preenchimento no Mapa Bioma	Peso	Alta 	Muito Alta 	Extremamente Alta 
		3	4	5
Mata Atlântica - MA		107 – 114 – 117 – 119 – 120 – 124 – 125 – 127 – 128 – 136 – 139	096 – 102 – 103 – 109 – 116 – 118 – 130 – 131 – 140 –	094 – 099 – 106 – 111 – 121 – 132 – 134 – 135 – 137 – 142 – 144

	- 143 - 150 - 160 - 165 - 166 - 181 - 188 - 192 - 194 - 196 - 199 - 201 - 202 - 228 - 241	186 - 204 - 258 - 260 -	- 147 - 148 - 161 - 176 - 254
Zona Costeira - ZC	////////////////////	113 - 122 - 126	108 - 110 - 112 -115 - 123
Zona Marinha - ZM	////////////////////	////////////////////	008
Cerrado - CE	////////////////////	////////////////////	001 - 002 - 003 - 004 - 005 - 006

II) ANÁLISE DO COMPONENTE: **PORTE**

Condicionantes	Área construída (m²)	Investimento Total (UPF/PR)	Número de empregados	Peso B
Porte do Empreendimento				
Pequeno	< 2000	2.000 a 8.000	< 50	1,25
Médio	2000 a 10.000	8.001 a 80.000	50 a 100	2,5
Grande	10.001 a 40.000	80.001 a 800.000	100 a 1.000	3,75
Excepcional	> 40.000	> 800.000	> 1.000	5

Fonte: PARANÁ, Lei Estadual 10.233/92. **R\$ 421.152,22 UPF**

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) UPF/ PR: unidade padrão fiscal do Paraná = R\$ 60,70 (em 25/02/2010). É estabelecida anualmente pela Secretaria Estadual da Fazenda.
- b) O Porte do empreendimento será avaliado pelo indicador com maior graduação dentre os três condicionantes.

III) ANÁLISE DO COMPONENTE: **FATORES AMBIENTAIS**

INDICADOR ES	Fragmentação de Habitats	Flora	Fauna	Solo e sub-solo	Recursos Hídricos	Clima e Qualidade do ar	Paisagem	Média final dos pesos = $\Sigma / 7$
PESOS	5	4,5	5	2,86	2	1,43	1	3,11

1) FRAGMENTAÇÃO DE HABITATS = Peso a (Redução de Área) + Peso b (Redução da Conectividade) : 2

Obs: Análise pela projeção em mapas, de uma situação futura, com a implantação do projeto.

Peso a	1	3	5
% Redução de área	<10	10 - 15	> 15

a) % Redução de Área = $\left(\frac{\text{Área Suprimida}}{\text{Área Total}} \right) \times 100$

Peso b	1	3	5
Área Remanescente	Bloco remanescente único e fluxo contínuo	Grandes blocos e conexão parcial entre fragmentos	Vários blocos e fragmentos menores isolados e conexão comprometida

b) Considera-se qualquer formação vegetacional, pois mesmo áreas antropizadas podem estabelecer conectividade pela fauna.

2) FLORA:

Variáveis: Sim ou Não. Ocorrências: a) endemismo; b) espécies sob ameaças – rara; vulnerável; perigo; c) área antropizada (supõe-se inexistência de espécies nativas ameaçadas)

Pesos Ocorrência	1	2	3	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5	5	5	5	5	5	5	5
Endemismo	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S
Perigo	N	N	N	N	N	S	S	S	S	S	N	N	N	N	S	S	S
Vulnerável	N	N	N	S	S	N	N	S	S	N	N	S	S	N	N	S	S
Rara	N	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S
Área Antropizada	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

Perigo – maior ameaça;
Vulnerável – medianamente ameaçada;
Rara – menor ameaça

3) FAUNA:

Variáveis: Sim ou Não. Ocorrências: a) Endemismo; b) espécies sob ameaças: LC; NT; VU;

Pesos Ocorrência	1	2	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Endemismo	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	S	S	S	S	S	S	S
VU	N	N	N	N	S	S	S	S	N	N	N	N	S	S	S	S	S
NT	N	N	S	S	N	N	S	S	N	N	S	S	N	N	S	S	S
LC	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	S

VU (vulnerável – risco alto);
NT (near threatened – quase ameaçada);
LC (least concern - preocupação menor)

4) SOLO E SUB-SOLO:

	OCORRÊNCIA	
PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO	S	N
1. A geologia da área apresenta problemas em relação ao tipo de projeto em consideração?		N
2. Intervenções nos solos poderão gerar consequências adversas à permeabilidade do solo e sua macro e micro drenagem?	S	

3. As intervenções nos solos poderão potencializar a erodibilidade e carreamento de sedimentos que possam provocar assoreamentos nos cursos d'água?	S	
4. As características da topografia local impõem restrições ao projeto e à localização do empreendimento?		N
5. O empreendimento é incompatível com os usos do solo em torno, tais como recreação, agricultura, florestas?	S	
6. Observa-se a tendência de desmatamentos, prejudicando a cobertura dos solos?	S	
7. Haverá deposição de produtos que possam gerar contaminação dos solos?		N
Soma das ocorrências positivas	4	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ nº total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,714		2,86

FONTE: a) MAIA – Manual de Avaliação de Impactos Ambientais, SEMA/IAP – PIAB, Curitiba, set.1999, cap.3100, p.11.

b) Coletânea de textos traduzidos: **Índices Hidro-Ambientais – Análise e Avaliação do seu uso na estimativa dos impactos ambientais e projetos hídricos**, IAP-GTZ, Curitiba, 1995.

5) RECURSOS HÍDRICOS:

	OCORRÊNCIA	
	S	N
PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO		
1. Alguma característica hidrográfica da área impede a construção ou a operação de alguma parte do empreendimento?		N
2. O empreendimento acarretará no enquadramento do corpo d'água superficial a classes inferiores a atual?		N
3. A qualidade da água superficial e subterrânea será alterada negativamente com a implantação do empreendimento?	S	
4. Poderá afetar o padrão de drenagem da área?	S	
5. Caso sejam necessárias operações de drenagem, existe algum fator que restrinja ou impeça o trabalho de se realizar?	S	
6. Poderá ocorrer a redução na capacidade de recarga do aquífero, afetando assim o lençol freático?	S	
7. Poderá afetar o fluxo da água subterrânea?	S	
8. Haverá alteração no curso original ?		N
9. Aumentará a demanda de recursos hídricos em qualidade e volume, em horizontes definidos de tempo?		N
10. Acarretará em menor vazão no fluxo original?		N
11. Acarretará na redução do potencial de navegabilidade?		N
12. Poderá resultar em alterações no leito e margens dos cursos d'água?	S	
13. Ocorrerá emissão de efluentes sobre os corpos d'água?		N
14. Alterará o gradiente de salinidade e/ou mais correntes do estuário, levando a aumentos nas concentrações de poluentes ou problemas de dispersão?		N
15. Haverá prejuízo à dinâmica da população de ictiofauna e demais comunidades de organismos do meio aquático?		N
Soma das ocorrências positivas	6	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ nº total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,333		2

FONTE: a) MAIA – Manual de Avaliação de Impactos Ambientais, SEMA/IAP – PIAB, Curitiba, set.1999, cap.3100, p.11.

- b) Coletânea de textos traduzidos: **Índices Hidro-Ambientais – Análise e Avaliação do seu uso na estimação dos impactos ambientais e projetos hídricos**, IAP-GTZ, Curitiba, 1995.
- c) Legislação paranaense de recursos hídricos: Lei estadual nº 12.726/99 e decretos que estruturam a gestão de recursos hídricos no Estado do Paraná, 2002.

6) CLIMA E QUALIDADE DO AR

	OCORRÊNCIA	S	N
PERGUNTAS ORIENTADORAS OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO			
1. Há algum fator climático que possa restringir o empreendimento?			N
2. Há algum fator climático que possa influenciar a dispersão de poluentes? (direção e intensidade dos ventos p/ex.)			N
3. Haverá emissão e dispersão de odores que causarão incômodos à população?			N
4. Haverá emissão de material particulado?	S		
5. Acarretará em poluição sonora que venha afetar as proximidades ao empreendimento? (A fauna)	S		
6. Haverá emissão de gases?			N
7. Haverá emissão e concentração de vapores?			N
Soma das ocorrências positivas	2		
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo) / nº total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,714			1,43

FONTE: a) MAIA – Manual de Avaliação de Impactos Ambientais, SEMA/IAP – PIAB, Curitiba, set.1999, cap.3100, p.11.

- b) Coletânea de textos traduzidos: **Índices Hidro-Ambientais – Análise e Avaliação do seu uso na estimação dos impactos ambientais e projetos hídricos**, IAP-GTZ, Curitiba, 1995.

- 7) PAISAGEM: PESO**
- 5 a) Pouco Comprometida - Paisagem quase totalmente íntegra; Grandes blocos intactos com mínima influência do entorno; Conexão garante dispersão de todas as espécies; Populações persistentes e pouco afetadas pelas pressões antrópicas; Processos funcionais íntegros e pouco alterados/afetados por atividades antrópicas; Estrutura trófica íntegra com presença de espécies de "topo de cadeia trófica", bem como de "grandes herbívoros".
- PESO 3 b) Medianamente Comprometida - Paisagem parcialmente antropizada e fragmentada; Pelo menos um grande bloco; Conexão entre fragmentos permite dispersão da maioria das espécies; Populações de espécies chave comprometidas, mas processos funcionais preservados.
- PESO 1 c) Muito Comprometida - Paisagem predominantemente antropizada; Fragmentos pequenos e isolados; Conexão e dispersão entre fragmentos comprometidas; Totalmente influenciados pelas atividades do entorno (sem área núcleo); Predadores de topo de cadeia, grandes herbívoros ou outras espécies chaves perdidas; Invasão por espécies exóticas; Estrutura e função comprometidas.

NOTA EXPLICATIVA: Considera-se análise sobre a paisagem visualizada antes da instalação do empreendimento

IV) ANÁLISE DO COMPONENTE: SÓCIO – CULTURAL – ECONÔMICO

INDICADORES	Perguntas Orientadoras	Remanejamento/ Assentamento	Patrimônio Cultural	Média dos pesos = $\Sigma / 3$
PESOS	0,833	0	0,4	0,41

1) PERGUNTAS ORIENTADORAS, OU LISTAGEM PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO DE AÇÕES, SEM CONSIDERAR MAGNITUDE OU IMPORTÂNCIA DOS IMPACTOS:

PERGUNTAS ORIENTADORAS	OCORRÊNCIA	S	N
1. O empreendimento é compreendido e aceito pela comunidade?			N
2. Haverá sobrecarga à infraestrutura pública na prestação de serviços como escola, saúde, saneamento, segurança, comunicação, transportes, etc?			N
3. A população explora recursos naturais (flora, fauna, água, minerais), como matéria prima, na forma extrativista, para sua subsistência ou comercialmente?			N
4. O empreendimento influenciará essa exploração de forma negativa?			N
5. A região é utilizada como patrimônio turístico, ou ainda, como lazer pela comunidade local?		S	
6. O empreendimento afetará essa forma de apropriação (Turismo) de forma negativa?			N
Soma das ocorrências positivas		1	
Peso = Σ das ocorrências positivas X 5 (peso máximo)/ n° total de ocorrências = (ocorrências positivas) X 0,833			0,833

Nota Explicativa: Nas pergunta 3 e 5 a resposta positiva implicaria numa provável sensibilidade/ instabilidade sujeita maior a impactos negativos a qualquer momento.

2) REMANEJAMENTO/ ASSENTAMENTO:

Não ocorrente – Atribui-se valor 0 para não ser prejudicado o cálculo da média.

Por exemplo: se o empreendimento não exigiu o Remanejamento da População, os indicadores Remanejamento e Assentamento são desconsiderados.

Este indicador expressa, indiretamente, as relações de dependência na população sob influência do empreendimento.

Pesos			
Ocorrência	Não ocorrente = 0	4	5
Remanejamento	N	S	S
Assentamento	N	S	N

3) PATRIMÔNIO CULTURAL: - compreendendo bens materiais e imateriais, naturais ou construídos, que expressam ou revelam a memória e a identidade das comunidades. Representam as diferentes formas e modos de vida, práticas agrícolas, apropriação dos recursos naturais, hábitos e costumes das comunidades, sejam tradicionais ou não, assim como suas relações e organizações comunitárias.

Notas explicativas:

a) Patrimônio Cultural Imaterial – Decretos federais nº 5.753/06 (promulga a Convenção para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial) nº 3.551/2000 (dispõe sobre o Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro).

b) Patrimônio Histórico e Artístico - Decreto-Lei 25/1937 (Tombamento) e Lei Federal nº 3.924/1961 (dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos)

c) Patrimônio Espeleológico: - Decreto federal nº 99.556/90 e Resolução CONAMA 347/04 (dispõem sobre o patrimônio espeleológico).

Indicadores	Ocorrência/ Peso	Perda Total 5	Redução 3,5	Alteração 2	Não ocorrente = 0
Bens Imateriais					0
Patrimônio Histórico e Artístico				2	
Patrimônio Espeleológico					0
Matéria Prima					0
Acessibilidade ao Patrimônio Cultural					0
Σ dos indicadores pontuados ou ocorrências					0,4

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO INDICADOR PC (patrimônio cultural)

$$PC = \frac{5P + 3,5R + 2A}{5}$$

P; R; A = número de ocorrências em cada indicador

5; 3,5; 2 = pesos proporcionais a cada ocorrência

5 = número de indicadores (denominador constante)

V) ANÁLISE DO COMPONENTE: MATRIZ DE IMPACTO

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Este componente representará os impactos negativos não mitigáveis, destacados da Matriz de Impactos do EIA.

b) A cada impacto se aplicará a tabela abaixo, obtendo-se um peso médio dos atributos.

Indicadores	Parâmetros de Avaliação	Ambientes Impactados				Média dos pesos das ocorrências em cada indicador = $\frac{\Sigma \text{ dos pesos}}{\text{nº ocorrências possíveis (6; 6; 3 e 9)}}$
		Físico	Biótico	Sócio – Econômico	Σ dos pesos	
ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	À área do empreendimento	4	4	3	21	3,5
	Externa ao empreendimento	4	3	3		
MANIFESTAÇÃO NO TEMPO	Fase inicial do empreendimento	5	4	3	22	3,67
	Fase de operação	4	3	3		

MAGNITUDE/ IMPORTÂNCIA/ RELEVÂNCIA	Intensidade	4	4	3	11	3,67
RELAÇÃO CAUSA-EFEITO Forma de manifestação do impacto	Direta ou Primária	4	4	2	29	3,22
	Indireta ou Secundária	3	3	2		
	Acumulativa	4	4	3		
//////	//////	//////	//////	//////	//////	3,52

ESCALA DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO	PESOS
Não ocorrente	0
Mínimo	1
Médio-inferior	2
Médio	3
Médio-superior	4
Máximo	5

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.

**Anexo 10 - TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 7.409.771-5,
PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – 525
kV, QUE CELEBRAM O INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ – IAP E SÃO MATEUS
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, autarquia estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.935.383/PR e CPF nº 467.579.539-00, doravante denominado **IAP**, e de outro lado a **São Mateus Transmissora de Energia S.A.**, com sede na Avenida Marechal Câmara nº. 160 sala 1.301, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.114.999/00001-49, neste ato representada pelo (a)....., Função ou Cargo, Qualificação....., portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob o nº, doravante denominada **FITE S.A.**, e considerando:

- ❖ O disposto no art. 36 e parágrafos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciador responsável e com fundamento em Estudos, fica o empreendedor obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação;
- ❖ Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, e regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
- ❖ A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental;

- ❖ Os objetivos do IAP estabelecidos no artigo 6º, incisos III, VIII, IX e XXIII, da Lei Estadual nº 10.066/1992;
- ❖ A publicação, em 15/05/2009, do Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009, o qual "Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental"; e
- ❖ -A Resolução Conjunta SEMA/IAP Nº 001/2010, que altera a metodologia para a gradação de impacto ambiental visando estabelecer critérios de valoração da compensação referente a unidades de proteção integral em licenciamentos ambientais e os procedimentos para a sua aplicação.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte da **SMTE S.A.**, da obrigação legal e regulamentar de pagamento de compensação ambiental, consoante a Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009, da Resolução CONAMA nº 371/06 e Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010. Condicionante fixada na Licença de Instalação nº 7.158 do empreendimento Linha de Transmissão de Energia Elétrica e Subestação, expedidas nos autos do Processo nº 7.135.411-3, de licenciamento ambiental do empreendimento nele descrito, como condicionante para a emissão de Licença de Operação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O montante de recursos financeiros a ser destinado pelo empreendedor para o cumprimento do objeto deste termo, será de **R\$ 67.539,93 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove e noventa e três centavos)**, correspondendo a 0,2642% (zero virgula dois, meia, quatro, dois por cento) do custo total de implantação do empreendimento, este, declarado o valor de R\$ 25.563.940,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais), que serão aplicados na forma do Plano de Gestão/ Aplicação, em apenso.

Parágrafo Primeiro – Os percentuais foram obtidos através da metodologia para a gradação de impacto ambiental que estabelece os critérios de valoração da compensação referente a unidades de proteção integral em licenciamentos ambientais e os procedimentos para a sua aplicação, conforme estabelecido na Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010, sendo anexo a este Termo.

Parágrafo Segundo – A aplicação dos recursos seguirá um Plano de Gestão/ Aplicação (anexo a este Termo), obedecendo aos critérios previstos no art. 36, da Lei Federal nº 9985/2000, no art. 33, do Decreto Estadual nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, no Decreto Federal nº 6848/2009, Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010 e demais atos correlatos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no Plano de Gestão/ Aplicação, deverá ser proposta pelo DUC – Departamento de Unidades de Conservação e devidamente aprovado pela CTCA – Câmara Técnica de Compensação Ambiental do IAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da SMTE S.A.:

- a) Adquirir bens, serviços, equipamentos, obras e similares para doação definitiva ao **IAP**, nos prazos, especificações e demais condições fixadas no Plano de Gestão/ Aplicação em apenso, inclusive, obrigando-se a submeter previamente o demonstrativo de custos/ valores a ser despendidos na efetivação/ concretização da compensação ambiental.
- b) Fornecer ao **IAP** cópia das Notas fiscais, resultantes do processo de compra e aquisição de bens e serviços, juntamente com o respectivo Termo de Doação, e nos casos de veículos os mesmo deverão ser devidamente transferidos ao **IAP**.
- c) Atender outras exigências técnicas, operacionais e procedimentais estabelecidas pelo **IAP** visando à concretização das medidas de compensação ambiental previstas no Plano de Gestão/ Aplicação.

d) Prestar e fornecer as informações e documentos solicitados pelo **IAP**, nos prazos fixados.

São obrigações do IAP:

- a) O **IAP** deverá acompanhar a implementação e execução de todas as medidas de compensação ambiental estabelecidas no Plano de Gestão/ Aplicação, realizando relatórios periódicos a ser anexado no procedimento de compensação ambiental respectivo.
- b) O **IAP** deverá prestar as informações solicitadas pelo **SMTE S.A.** decorrentes da execução do presente termo.
- c) O **IAP** providenciará o patrimônio de todos os bens e equipamentos ora doados, conforme previsto no Plano de Gestão/ Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento, para o cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Gestão/ Aplicação será de 120 dias, conforme cronograma estabelecido no referido Plano, integrante do presente **TERMO**, podendo o mesmo ser alterado a pedido expresso e devidamente motivado pela **SMTE S.A.**, especialmente nos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento do estipulado no Plano de Gestão/ Aplicação, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, referente à Linha de Transmissão de Energia e Subestação, cabendo ao **IAP** fornecer um termo de quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **IAP** o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **SMTE S.A.**, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal e estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará a **SMTE S.A.**, à execução judicial do valor acima mencionado e imediata suspensão do procedimento de licenciamento ambiental, obrigando a parte inadimplente ao pagamento de multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da medida compensatória estipulada, sem prejuízo de outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos Decretos Federais nº 4.340/02 e 6.848/2009, da Resolução CONAMA nº 371/06 e Resolução Conjunta SEMA/IAP 001/2010, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O IAP providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Curitiba, 05 de abril de 2010.

VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Diretor Presidente do IAP

**SÃO MATEUS TRANSMISSORA DE
ENERGIA S.A.**

1ª testemunha

2ª testemunha

Márcia de Guadalupe Pires Tossulino
RG nº 1.262.470-0

José Luiz Bolicencha
RG nº. 891.422-2

ANEXO 11 - AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONSECUÇÃO AMBIENTAL

Plano de Gestão/ Aplicação da Medida Compensatória - ATE Linha de Transmissão Curitiba - Bateias
 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000 E DECRETO 4.340/2002
 implementação de unidades de conservação (regional de Curitiba e JUC) - implementação de infraestrutura e equipamentos

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	PREVISÃO FINANCEIRA		Prazo Execução
		Valor Unitário	Valor Total	
Parque Municipal do Cambui - Município de Campo Largo	Definir com o Município (Planejamento ou implementação)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	3 meses
Programa Estadual de RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural	Aquisição de veículo de passeio 5 lugares 1,6 flex	R\$ 42.539,93	R\$ 42.539,93	3 meses
Total - R\$ 67.539,93				

OBS: 1) A especificação do veículo e equipamentos de informática deverão ser fornecidos pelo IAP, observando que os valores foram estimados.

OBS: 2) O IAP deverá fazer cotação de preços ou utilizar Tabela de Registro de preços existentes no Estado para indicar as empresas que fornecerão os bens e equipamentos.

OBS: 3) Os valores referente ao Parque Municipal deverão ser acordados e repassados diretamente ao Município, com ciência e de acordo do IAP/CTCA.

OBS: 4) Caso houver valores remanescentes após a concretização dos objetivos acima, o saldo será revertido nas mesmas UC, ou a qualquer outra mais próxima no mesmo Bioma, obedecendo o planejamento do DUC, sempre com a validação da CTCA.